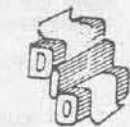




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2000 – 4ª FEIRA – Nº 2445 – Circulação: 20.12.2000 às 16:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe da Casa Militar
Cel. RICARDO LEÃO DIAS

Chefe do Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÊA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINTO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSE DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON DE SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZIMAE AMORAS DE ARAUJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELCIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 374/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 257/00-CAMI/GEA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **MACÁRIO MACÊDO BARRETO FILHO**, Motorista do Governador, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá, conduzindo o Exmo. Sr. Governador do Estado, no período de 09 a 11.12.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 375/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 258/00-CAMI/GEA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ MARIA FERNANDES DOS SANTOS**, Motorista do Governador, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá, a serviço da Casa Militar/GEA, no dia 12.12.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 376/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 259/00-CAMI/GEA,

RESOLVE:

Designar **EVANDRO JOSÉ CANTUÁRIA DANTAS**, Assessor, Código CDS-2, lotado neste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, assessorando o Exmo. Sr. Governador do Estado, no período de 13 a 15.11.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 377/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 0074/00-GAMP/GABI,

RESOLVE:

Homologar a designação de **ANA RUTH BARROS DE OLIVEIRA**, Datilógrafa, Classe "A", Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotada neste Gabinete Civil, para exercer em substituição a função de Responsável pelas Atividades de Material e Patrimônio/DAA, Código CDI-2, durante a ausência de sua Titular, **MARIA BENVINDA MAGALHÃES CARDOSO**, que se encontrava de Licença Médica, no período de 04 a 08.12.00.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 14 de dezembro de 2000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 378/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 158/00-CAPTA/GABI,

RESOLVE:

Designar **SUZANA MARIA DA SILVA FERREIRA LIMA**, Gerente de Atendimento Clínico, Código CDS-2, deste Gabinete Civil, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Gerente Geral do Projeto Prevenção do Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas, Código CDS-3, durante a ausência de sua Titular, **MÁRCIA GOMES GODINHO VALENTIM**, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 20.12.00 a 18.01.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 15 de dezembro de 2000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 381/00-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 167/00-GAP/DAA/GABI,

RESOLVE:

Designar **ANGELA DA SILVA MACHADO**, Agente Administrativo, Classe "C", Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotada neste Gabinete Civil, para exercer em substituição a função de Responsável pelas Atividades de Pessoal/DAA, Código CDI-2, durante a ausência de sua Titular, **AYENDES DA SILVA E SILVA**, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 02 a 31.01.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 18 de dezembro de 2000.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 095/00-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 00006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de **CELINA DE SOUZA**, Secretária de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado/PROG, no valor de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e Trezentos reais), destinado ao cumprimento de pequenas despesas EMERGENCIAIS e impossíveis de serem programadas previamente, através desta Procuradoria-Geral do Estado.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos PPE (001) Programa de Trabalho 0309200192.448 nos Elementos de Despesas 34.90.30 - Material de Consumo - R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) - 34.90.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 300,00 (Trezentos Reais) e 34.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

4º - O Suprido deverá apresentar a Prestação de Contas do referido adiantamento devidamente homologado por este titular e posteriormente encaminhar à Auditoria-Geral do Estado, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º desta Portaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 12 de dezembro de 2000.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 215/12-2000-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o conteúdo no Processo nº 28780.1148/2000-SETRACI - Protocolo Geral/SEAD nº 15805/2000,

RESOLVE:

Cancelar o período de usufruto da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida através da Portaria nº

096/06/2000-DRH/SEAD, de 16/06/2000, ao servidor JOSÉ EUNIBERTO MOREIRA FERREIRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Veículos Terrestres, Matrícula nº 326283, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SETRACI, referente ao período de 01 a 28/02/2001.

Macapá-AP, em 18 de dezembro de 2000.

MARIA TRANEUPES ALMEIDA GOMES
Diretora de DRH/SEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

- CONVITE Nº 025/00
OBJETO: MATERIAL GRÁFICO P/O DIO
DIA: 18.08.00 - 10:00 HORAS
VENCEDORES: VALENO COELHO RIBEIRO
S.S.GAMA CORREA
E.V.ARAÚJO
- CONVITE Nº 026/00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
EXPEDIENTE, ALIMENTAÇÃO E LIMP.P/SEAD
DIA: 22.08.00 - 10:00 HORAS
VENCEDOR: O.A.NORONHA
ALEXANDRO M. GOES
M.A.F.DUARTE
E.V.ARAÚJO
- CONVITE Nº 027/00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE P/ SEAD
DIA: 21.09.00 - 10:00 HORAS
VENCEDORES: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
D'ARAÚJO COM. DE UTILIDADES LTDA
- CONVITE Nº 028/00
OBJETO: REFORMA DA CORREGEDORIA
DIA: 26.09.00 - 10:00 HORAS
VENCEDOR: CNB ENGENHARIA LTDA
- CONVITE Nº 029/00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS P/AGEMP.
DIA: 28.09.00 - 09:00 HORAS
VENCEDOR: ANTARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA
- CONVITE Nº 030/00
OBJETO: MANUTENÇÃO DA REDE LÓGICA DOS
COMPUTADORES DA SEAD.
DIA: 26.09.00 - 10:00 HORAS
VENCEDOR: S.S.GAMA CORREA
- CONVITE Nº 031/00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXP. AGEMP.
DIA: 27.10.00 - 10:00 HORAS
VENCEDORES: KLEVERSON PEREIRA SANTANA
J.W. BEZERRA PACHECO
- CONVITE Nº 032/00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE MACACAUBA
P/DIVERSOS ORGÃOS DA SEAD
DIA: 10.11.00 - 10:00 HORAS
VENCEDORA: ELIZETE N. NASCIMENTO-ME
- CONVITE Nº 033/00
OBJETO: REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CENTRAL
ABASTECIMENTO
DIA: 14.11.00 - 10:00 HORAS
VENCEDOR: J. C. LACERDA

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/SEAD

Educação

PORTARIA Nº 583/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido na solicitação CAF/GAB/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adiantamento Financeiro, em favor de MARIA LÚCIA DE JESUS CARVALHO DE ANDRADE, CPF 179.663.292-91, Professor, no valor de R\$ 2.490,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais), visando custear despesas com a montagem do Estádio do Amapá no Seminário Internacional de Gestão Escolar em Recife-PE, no período de 15 a 16 de maio de 2000.

Art. 2º O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada à conta do Programa: 17.101.12.12.001.42.685, o valor de R\$ 2.490,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais) conforme discriminação - Elemento de Despesa 3490.30 - Fonte 007 (CMS), o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) - Elemento de Despesa 3490.36 - Fonte 001 (FFP), o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) - Elemento de Despesa 3490.39 -

Fonte 001 (FFP), o valor de R\$ 1.840,00 (Um Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 11/05/2000.

ROSANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 913/2000-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, tendo em vista o contido no Ofício nº 0754/00 - COEN/SEED.

CONSIDERANDO:

- O ofício circular de nº 84/2000 S.E., enviado a esta Secretaria pelo Presidente do CONSED, solicitando os nomes dos servidores para a Coordenação do Prêmio Nacional em Gestão Escolar e Coordenação Estadual da Rede Nacional (RENAGESTE) do Estado do Amapá.

- A necessidade de Coordenadores para os trabalhos do Prêmio Estadual Gestão de Sucesso 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras: Maria Lúcia de Jesus Carvalho de Andrade, para a Coordenação Estadual do Prêmio Nacional de Gestão Escolar e, Maria das Dores Araújo Prego, para a Coordenação Estadual da Rede Nacional de Referência em Gestão Escolar (RENAGESTE).

Art. 2º - Determinar que as Coordenadoras se interessem e, sempre que necessário, participem dos Eventos que esse CONSED solicitar a presença das mesmas junto a esta Secretaria.

Art. 3º - Nomear e responsabilizar as Coordenadoras para os trabalhos do Prêmio Estadual de Gestão de Sucesso 2000 e, para o bom desempenho do mesmo com o apoio da Secretaria de Educação do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 10.10.2000.

ROSANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 950/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0344/00 DIOE/COEN/SEED.

CONSIDERANDO:

- O que estabelecem a Lei de Ensino e as Resoluções nº 018/97 e 010/98 do Conselho Estadual de Educação/AP;

- Que compete à Secretaria de Educação como órgão responsável pelo processo dinamizador das atividades escolares, oferecer diretrizes que garantam a unidade das ações dos Estabelecimentos de Ensino do Sistema Estadual;

- Que o Calendário Escolar é um instrumento norteador das atividades Educacionais desenvolvidas no âmbito da Escola.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão encarregada de elaborar, para o ano letivo de 2001, sob a Presidência da primeira e Supervisão da Divisão de Inspeção e Organização Escolar - DIOE/COEN/SEED.

- Henry Alkon Nascimento dos Santos - DIOE/SEED
- Maria do Carmo da Silva Pereira - DIOE/SEED
- Maria Aparecida Nascimento da Luz - DIOE/SEED
- Julião Nascimento da Silva - DEF/SEED
- Maria das Graças da Silva Amaral - DEI/SEED
- Laodicéia Aragão Ferreira - DIESU/SEED
- Maria das Graças de Oliveira Santos - DIEM/SEED
- Lidiane Gomes da Mota - DIESP/SEED
- Ana Lúcia Silva da Silva - DITEP/SEED

Art. 2º - O Calendário Escolar a ser adotado deverá conter informações que direcionem as ações dos Estabelecimentos de Ensino, na execução de seus objetivos em perfeita consonância com as diretrizes emanadas por esta Secretaria.

Art. 3º - O trabalho da presente Comissão deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, e submetida à apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária da Excelentíssima Senhora Secretária, para aprovação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 20.10.2000

JANEIDE PEREIRA DA SILVA

Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA Nº 1070/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Memo nº 0249/NEI/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do servidor ALEX SANDRO NASCIMENTO DE SOUZA, lotado nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante de cargo efetivo de Professor, que respondeu em substituição pela Chefe do Núcleo de Educação Indígena, CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular que se encontrava participando da

7ª Etapa do Curso Turê - Subprograma Waikpi, no Município de Pedra Branca do Amapari, no período de 09 a 11.12 e 17 a 19.12.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 12.12.2000

ROSANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1168/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Memo nº 0449/00 - FUNDESCOLA/AP

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora INAIR MARIA PALHETA MARQUES, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Professor, para responder em substituição pela Gerência Geral do Projeto FUNDESCOLA/AP, CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular que se encontra participando da Reunião Anual da Escola Ativa, na cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 15.12.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 12.12.2000

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1169/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Memo nº 0449/00 - FUNDESCOLA/AP

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARGARETH VASCONCELOS CORDEIRO, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante do cargo efetivo de Professor, para responder em substituição pela Gerência de Gestão de Sistema do Projeto FUNDESCOLA/AP, CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular que se encontra participando da Reunião Anual da Escola Ativa, na cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 15.12.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 12.12.2000

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1170/2000 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Memo nº 0449/00 - FUNDESCOLA/AP

RESOLVE:

DESIGNAR o deslocamento dos servidores ROBERTO LUCAS DE ANDRADE e MARIA JOAQUINA DO CARMO SILVA, lotados nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estadual; o primeiro ocupante de cargo em Comissão, o último ocupante do cargo efetivo de Professor, para participarem da Reunião Anual de Avaliação da Escola Ativa, na cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 14.12.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 12.12.2000

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 850/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR PROVEDOR II

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "mister 04 (quatro) trabalhadores registrados, em 01/05/1997, sem contudo, ter autenticado a Livro de Registro de Emprego, junto ao órgão competente para tal, no prazo legal de 30 (trinta) dias", conforme processo nº 46.203.001.892/97-11

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que concerne pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8266/93.

NOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totalizou o montante de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e a Presidente da CAIXA ESCOLAR PROVEDOR II

FERNANDO DE A. RODRIGUES
Chefe de Unidade de Contratos e Convênio - SEED

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZANE AMARAL C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	39,79	77,50	155,16
02	Assinatura e remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8 cm de LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,6 cm de LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26 cm de LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 851/2000 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DEUSOLINA SALLES FARIAS.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixar de apresentar a RAIS negativa- AB/1997 dentro do prazo legal", conforme processo nº 46.203.001.595/98-86

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR DEUSOLINA SALLES FARIAS.

FERNANDO MAGEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 931/2000 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CRUZILIBRA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 22 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CRUZEIRO

FERNANDO MAGEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1010/2000 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. J. CANTINHO DO AMOR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento da multa de 30% sob a indenização da servente " Socorro Silva Furtado"- pertencente ao Caixa Escolar Prof. Maria Jose de Souza e Silva (em processo de municipalização), por não efetuar o pagamento na data estabelecida pela JT, conforme processo nº 2011/2000-8.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 99,00 (Noventa e Nove Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. J. CANTINHO DO AMOR

FERNANDO MAGEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 891/2000 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MARIA BERNADETE ALMEIDA DO NASCIMENTO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento da multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional decorrente do não recolhimento do percentual de FGTS (1997/1998), conforme processo nº 46203001289/98-40.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 817,00 (Oitocentos e Dezoisete Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MARIA BERNADETE ALMEIDA DO NASCIMENTO

FERNANDO MAGEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 971/2000 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR PEDRA PRETA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 43 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR PEDRA PRETA

FERNANDO MAGEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR PEDRA PRETA

FERNANDO MAGEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1049/2000 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DAVID MIRANDA DOS SANTOS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Recolhimento de encargos sociais (INSS) referente aos meses de novembro de 1998 e janeiro de 1999, para regularização junto à Agência da Previdência Social.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 590,12 (Quinhentos e Noventa Reais e Doze Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR DAVID MIRANDA DOS SANTOS

FERNANDO MAGEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 853/2000 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR TARTARUGAL GRANDE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixar de apresentar a RAIS negativa- AB/1997 dentro do prazo legal", conforme processo nº 46.203.000.679/98-39.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR TARTARUGAL GRANDE

FERNANDO MAGEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 852/2000 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DAS PEDRINHAS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "não depositar mensalmente o percentual do FGTS relativo ao mês de setembro de 1998", conforme processo nº 46.203.001.452/98-29.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.570,00 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR DAS PEDRINHAS

FERNANDO MAGEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 932/2000 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CUBANA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 30 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CUBANA

FERNANDO MAGEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CUBANA

FERNANDO MAGEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1011/2000 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR GOIABAL

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Indenização do servidor Raimundo Carmelo da Silva

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 2.750,00 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR GOIABAL

FERNANDO MAGEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 892/2000 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SÔNIA HENRIQUE BARRETO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento da rescisão de contrato da servente Maria Lucila da Graças Mundonga, incluindo-se salários retidos em dobro, juros e correção monetária, conforme processo VT-LI-048400.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 3.495,00 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SÔNIA HENRIQUE BARRETO

FERNANDO MAGEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 922/2000 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR PONTA DA ESPERANÇA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar para atender 41 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR PONTA DA ESPERANÇA

FERNANDO MAGEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1050/2000 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SANTA MARIA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Recolhimento de encargos sociais (INSS) incluindo-se juros e multa relativo ao 13º salário de 1998.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 390,08 (Trezentos e Noventa Reais e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SANTA MARIA

FERNANDO MAGEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 930/2000 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CRISTO LIBERTADOR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 34 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CRISTO LIBERTADOR

FERNANDO MAGEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CRISTO LIBERTADOR

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1009/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ILHA DE SANTANA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento da indenização do Sr. José Claudio de Almeida Souza, conforme processo nº 20200/904-2100-0 da 2ª Vara do Trabalho de Macapá de 29/09/2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 5.314,17 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ILHA DE SANTANA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 890/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR UAPEZAL

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento da indenização da servidora Maria Fátima dos Santos, conforme processo nº 1274/2000 - firmado na Justiça do Trabalho.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR UAPEZAL

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 970/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR NOVA CANAÁ

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar para atender 35 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR NOVA CANAÁ

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1048/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IVANILDO FORTES DA SILVA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Recolhimento de encargos sociais (INSS) incluindo-se juros e multa referente aos meses de Julho a Dezembro e 13º salário de 1997, e de janeiro de 1998

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 7.165,42 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IVANILDO FORTES DA SILVA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1002/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento da multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional sobre o Caixa Escolar J.I. Assi Aberta por não efetuar o pagamento mensal dos salários até o quanto dia útil subsequente ao vencido relativo a dezembro de 1998, conforme processo nº 46203.000.600/99-00

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 923/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR AQUARIQUARA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir supletivamente para a manutenção do estabelecimento escolar para atender 21 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR AQUARIQUARA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 843/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MARIA CATARINA NUNES

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixar de apresentar a RAIS negativa-AB/1997 dentro do prazo legal", conforme processo nº 40.203.000.612/98-08

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 585,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MARIA CATARINA NUNES

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1041/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR UAPEZAL

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (PIS), incluindo-se juros e multas referente as falhas dos exercícios anteriores.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 591,00 (Quinhentos e Noventa e Um Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR UAPEZAL

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 883/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MARIA IVONE DE MENEZES

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento da multa a Caixa Econômica Federal pelo não recolhimento do percentual de FGTS relativo aos anos de 1997 e 1998, conforme NDEG nº 624/96, inscrito em Dívida Ativa

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 5.865,28 (Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para

execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MARIA IVONE DE MENEZES

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1003/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Multa de 30% sobre a indenização do servidor "WALDIR FERREIRA MENDES", pertencente ao Caixa Escolar Profª Maria José Souza e Silva (em processo de municipalização), por não ter efetuado na data estabelecida pela J.T. conforme processo nº 2011/2000-8.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 99,00 (Noventa e Nove Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 924/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR C. E. DAS ESC. INDÍGENAS WAIAPI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir supletivamente para a manutenção do estabelecimento escolar para atender 76 alunos do ensino fundamental, sendo 27 alunos da E.E. ARAMIRA, 24 alunos da E.E. MARYRY e 25 da E.E. YTUWASSU.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR C. E. DAS ESC. INDÍGENAS WAIAPI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 844/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR PROGRESSO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixar de apresentar a RAIS negativa-AB/1997 dentro do prazo legal", conforme processo nº 46.203.001.672/98-25.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.360,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR PROGRESSO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1042/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de parcela imbatível de natureza indenizatória ao servidor "Waldir Ferreira Mendes" - pertencente ao Caixa Escolar J.I. Profª Maria José Souza e Silva (em processo de municipalização)

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 963/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR LEANDRO PLÁCIDO FERREIRA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar para atender 69 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR LEANDRO PLACIDO FERRAZ.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 964/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO APOREMA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar para atender 35 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO APOREMA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 884/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ DO CACHORRINHO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por dívida de entrega do prazo legal - ano base 1997.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 618,00 (Seiscentos e Dezoito Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ DO CACHORRINHO.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1043/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR HELENISE W. DIAS DOS SANTOS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento e encargos sociais (INSS), incluindo juros e multas, relativo às falhas de recolhimento nos exercícios anteriores para posterior regularização.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 615,07 (Seiscentos e Quinze Reais e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR HELENISE W. DIAS DOS SANTOS.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 965/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO PACUÍ

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar para atender 80 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO PACUÍ.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 885/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ANNIBAL BARCELLOS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento do restante da indenização da Profª Vera Marceio Gomes Santos INSS e custas judiciais atualizadas em complementação ao Convênio nº 822/2000-SEED de 23/06/2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 972,30 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ANNIBAL BARCELLOS.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1004/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR URBÊ JUNIOR BRANCO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de encargos sociais referentes ao FLS do signatário FERNALDO BENTO MORAES.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR URBÊ JUNIOR BRANCO.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 925/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR BACABA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar para atender 30 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR BACABA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 945/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DEUSOLINA SALLES FARIAS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a FGN por não depósito mensal de percentual de FGTS, referente ao mês Dez/98, conforme processo nº 46.203.000.000/99-14.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 893,00 (Oitocentos e Noventa e Três Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR DEUSOLINA SALLES FARIAS.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1044/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) ASSOCIAÇÃO VITÓRIA REGIA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento e encargos sociais (INSS), incluindo juros e multas, relativo às falhas de recolhimento nos exercícios anteriores para posterior regularização.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 605,51 (Seiscentos e Cinco Reais e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) ASSOCIAÇÃO VITÓRIA REGIA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 966/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MANOEL JOSÉ SANTOS DA SILVA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar para atender 30 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MANOEL JOSÉ SANTOS DA SILVA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 886/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR COLÔNIA DE ÁGUA BRANCA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento da diferença de encargos sociais PIS sobre a indenização da professora Lúizene Santos de Lima.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 30,00 (Trinta Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR COLÔNIA DE ÁGUA BRANCA.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1005/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR GOIABAL

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa de 30% sobre a indenização do servidor "RAIMUNDO CARMELO DA SILVA", por não efetuar o pagamento na data estabelecida pela JT, no seq. 16 de outubro de 2000, conforme processo nº VTB/Cajupé - 032/2000.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR GOIABAL.

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 926/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR BOM AMIGO DO ARAGUARI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar para atender 31 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR BOM AMIGO DO ARAGUARI.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 946/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO APOREMA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "dívida de apresentação de RAS negativa- AB 1997 dentro do prazo legal", conforme processo nº 46.203.000.798/98-28.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 595,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DE AGUA BRANCA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1045/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MARIA DO SOCORRO SMITH

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento e encargos sociais (INSS), incluindo juros e multa, relativo às falhas de recolhimento nos exercícios anteriores para posterior regularização junto à Agência da Previdência Social em Macapá.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MARIA DO SOCORRO SMITH

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 967/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MARIANUM II

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 40 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MARIANUM II

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 887/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR COLÔNIA DE ÁGUA BRANCA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de indenização da professora Lizeide Santos de Lima, conforme processo 2º VTMCP nº 01575/2000-5.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR COLÔNIA DE ÁGUA BRANCA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1006/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IRMÃ SANTINA RIOLI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais (INSS) referente ao 13º salário do ano de 1998, conforme DARF de recolhimento emitido pela instituição arrecadadora em 30/11/00, incluindo juros e multa.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 3.208,74 (Dois Mil, Duzentos e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IRMÃ SANTINA RIOLI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 927/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CAMPO VERDE

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 50 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CAMPO VERDE

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 847/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ESCOLA DE MÚSICA WALQUIRIA LIMA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixar de apresentar os documentos exigidos pelo fiscal do Ministério do Trabalho no dia e hora previamente fixados".

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.690,00 (Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ESCOLA DE MÚSICA WALQUIRIA LIMA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1046/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MARIA DO SOCORRO SMITH

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento e encargos sociais (FGTS), incluindo juros e multa, relativo às falhas de recolhimento nos exercícios anteriores para posterior regularização junto à Caixa Econômica Federal.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MARIA DO SOCORRO SMITH

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 968/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MIRILÂNDIA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 61 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MIRILÂNDIA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 888/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR COLÔNIA DE ÁGUA BRANCA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento de encargos sociais INSS sobre a indenização da professora Lizeide Santos de Lima.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 85,39 (Oitenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR COLÔNIA DE ÁGUA BRANCA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1007/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR AMILAR ARTUR BRENHA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento da "Resolução Contratual da Senhora Benedita dias que trabalhou na função de servente durante 02 (dois) meses: Fevereiro e Março de 1999", incluindo-se o pagamento dos salários desse período trabalhado e recolhimento de encargos sociais.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 978,97 (Novecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR AMILAR ARTUR BRENHA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 928/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CANAL DOS GUIMARÃES

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 61 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CANAL DOS GUIMARÃES

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 848/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixar de apresentar a RAIS negativa AB/1997 dentro do prazo legal", conforme processo nº 46.205.001.037/98-57.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 882/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR GOIABAL

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento INSS referente indenização do servente Raimundo Carneiro da Silva.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 237,75 (Duzentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR GOIABAL

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 962/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR LARANJAL DO MARACÁ

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 35 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR LARANJAL DO MARANHÃO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1040/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR UAPEZAL

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Recolhimento de encargos sociais (FGTS), incluindo-se juros e multas referente as falhas dos exercícios anteriores.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 (G.A. no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93)

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR UAPEZAL

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 842/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR RIO CURUPI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixar de apresentar a RAIS negativa AB 1997 dentro do prazo legal", conforme processo nº 40.205.000.040/98.01

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 (G.A. no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93)

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 500,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR RIO CURUPI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 922/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MARIA DI NAZARETH DA SILVA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional pelo débito creditado em dívida ativa relativo a não recolhimento do depósito mensal do percentual de FGTS referente ao Auto de Infração nº 00592067 e processo nº 40.203.001.3400-64

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 (G.A. no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93)

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 867,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MARIA DI NAZARETH DA SILVA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1001/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR PROF. GABRIEL DE ALMEIDA CAH

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento da multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional sobre o Caixa Escolar São João Batista - Distrito do Itaipava, ora desativada e tendo a incidência da referida multa no ano de 1998, por "deixar de apresentar a RAIS-AB 1997, dentro do prazo legal", conforme processo nº 40.203.000.000/98.01

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 (G.A. no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93)

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR PROF. GABRIEL DE ALMEIDA CAH

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 841/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ILORRAO DO MATAPI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixar de apresentar a RAIS negativa AB 1997 dentro do prazo legal"

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 (G.A. no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93)

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 385,00 (Quinhentos e Oito e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ILORRAO DO MATAPI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 921/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MARIA DI NAZARETH DA SILVA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional pelo débito inscrito em dívida ativa por "não pagar os salários até o 5º dia útil", conforme processo nº 40.203.001.3400-64

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 (G.A. no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93)

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 2.640,00 (Dois Mil e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MARIA DI NAZARETH DA SILVA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1000/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR COLÔNIA DE AGUA BRANCA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Multa de 30% sobre a indenização da professora "LEONIDE SANTOS DE LIMA", por não recolhimento do pagamento da dívida estabelecida pela Justiça do Trabalho (01.1.2000), conforme processo da 2ª VTMCM 1175/00-5

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 (G.A. no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93)

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR COLÔNIA DE AGUA BRANCA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 881/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento da diferença de recolhimento dos encargos sociais INSS relativos ao J. I. Cebolinha para processo de baixa do referido Caixa Escolar

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 (G.A. no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93)

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 901/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, significativamente, para a manutenção do estabelecimento escolar para atender 33 alunos do Ensino Fundamental

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 (G.A. no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93)

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR LAGOA DOS INDIOS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1039/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR UAPEZAL

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Recolhimento de encargos sociais (INSS), incluindo-se juros e multas referente as falhas dos exercícios anteriores.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 (G.A. no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93)

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 14.802,98 (Quatorze Mil, Oitocentos e Doze Reais e Noventa e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR UAPEZAL

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 840/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento de multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional por "deixar de apresentar a RAIS negativa AB 1997 dentro do prazo legal", conforme processo nº 40.203.000.040/98.02

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 (G.A. no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93)

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 920/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR GABRIEL AZUL EMILIO MEDICI

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento a Justiça do Trabalho de Laranjal do Mar referente reclamação feita pela Sr. Maria Nide Pinheiro Bezerra para liquidação de dívida trabalhista conforme processo nº 31.42.01/99.00

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 (G.A. no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93)

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 3.003,38 (Três Mil, Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR GABRIEL AZUL EMILIO MEDICI

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 999/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOAQUIM ALFARO DA SILVA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a Pagamento da multa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional relativa por "não depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS", relativo ao período de julho a dezembro de 1998 e de abril a dezembro de 1999 sobre 13 (treze) funcionários, conforme processo nº 40.203.001.482/99-11

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 (G.A. no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93)

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.340,00 (Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOAQUIM ALFARO DA SILVA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 880/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa à Receita Federal pela baixa do Caixa Escolar Jardim de Infância Cebolinha.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 74,00 (Setenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 960/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR KM 142

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 44 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR KM 142

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1038/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR V. I. RAIMUNDO N. D. RODRIGUES

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Recolhimento sobre a Reclamação Trabalhista feita pelo Sr. José Mar Mima, que alegou prestar serviços de limpeza e manutenção da praça da Escola, incluindo-se multa de 30% e contribuições previdenciárias atualizadas até 31/12/00, conforme processo nº 462/2000-9, em 20/05/00 da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR C. E. RAIMUNDO N. D. RODRIGUES

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 919/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO TEIXEIRA GUERRA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento de multa à Procuradoria Geral de Fazenda Nacional por "deixa de apresentar a RAIS Negativa AB - 1997, dentro do prazo legal", conforme processo nº 46203000653/98-45.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 595,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO TEIXEIRA GUERRA

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 879/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à Pagamento da Guia de recolhimento Recusão de FGTS e informações à Previdência Social GRFP relativo aos 03(três) trabalhadores do J.I. Cebolinha, quais sejam: Maria Francisca Bacelar, Katcilene Amanajás Vales e Rozinete dos Santos L. Ferreira.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR J. I. CANTINHO DO AMOR

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 959/2000 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOSE HILÁRIO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE de forma a contribuir supletivamente para a manutenção do estabelecimento escolar, para atender 38 alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: sua assinatura a 30/01/2001, sendo até 30/12/2000 para execução e até 30/01/2001 para apresentação de Prestação de contas final.

ASSINARAM: A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOSE HILÁRIO

FERNANDO MACIEL RODRIGUES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 130/00 - CEE

HOMOLOGAR AS ALTERAÇÕES
REGIMENTAIS DA ESCOLA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA E
PROFISSIONAL GOVERNADOR
JANARY GENTIL NUNES.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e, considerando:

- O Processo nº 150/00-CEE
- A análise da Assessoria Técnica deste órgão

Resolve:

Art. 1º - Homologar as Alterações Regimentais da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes.

Art. 2º - As alterações ocorridas no Regimento Escolar, são concernentes à desvinculação do Ensino Médio da Educação Profissional, passando esta a funcionar concomitantemente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da Presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 12 de dezembro 2000.

CARLOS NILSON DA COSTA
Presidente / CEE
Decreto 1641 / 99

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 131/00 - CEE

HOMOLOGAR CALENDÁRIO
ESCOLAR DA ESCOLA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA E
PROFISSIONAL GOVERNADOR
JANARY GENTIL NUNES,
REFERENTE AO ANO LETIVO
DE 2001.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e, considerando:

- O Processo nº 178/00-CEE
- A análise da Assessoria Técnica deste órgão

Resolve:

Art. 1º - Homologar Calendário Escolar da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, referente ao ano letivo de 2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da Presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 12 de dezembro 2000.

CARLOS NILSON DA COSTA
Presidente / CEE
Decreto 1641 / 99

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 133/00 - CEE

AUTORIZA A DIESU/SEED, A
PROCEDER O APROVEITAMENTO
DA EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO,
DA SENHORA MARIA DE FÁTIMA
LIMA MACHADO, COMO PRÁTICA
DO EXAME PROFISSIONALIZANTE
DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, E
EMIÇÃO DO CERTIFICADO DE
CONCLUSÃO.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e, considerando:

- O Processo nº 128/99-CEE
- O Parecer da Câmara de Ensino Profissional e superior

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado da Educação, através do órgão competente DIESU/SEED, após analisar a documentação da senhora MARIA DE FÁTIMA LIMA MACHADO, efetuar o aproveitamento de experiência adquirida no trabalho, para a disciplina prática, a fim da complementação dos Exames de Técnico em Edificações, realizado pela citada senhora.

Art. 2º - Concluído o aproveitamento, que seja expedido o respectivo certificado à interessada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 15 de dezembro 2000.

CARLOS NILSON DA COSTA
Presidente / CEE
Decreto 1641 / 99

Fazenda

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DIVISÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL

ARRECAÇÃO DO ICMS 1998 A 2000

MÊS/ANO	1998	1999	2000
JANEIRO	4.712.844,98	5.381.078,95	8.403.563,61
FEBREIRO	5.190.391,72	5.139.145,42	6.776.953,46
MARÇO	5.191.588,42	3.752.771,45	5.995.829,05
ABRIL	5.026.260,08	5.094.195,66	7.999.578,32
MAIO	5.815.238,38	4.508.865,43	8.552.210,67
JUNHO	5.280.663,11	6.005.474,59	7.837.567,42
JULHO	6.099.081,82	6.085.454,78	8.686.079,31
AGOSTO	6.275.516,66	5.694.761,40	8.279.866,67
SETEMBRO	5.195.441,95	5.830.515,49	9.496.079,39
OUTUBRO	5.142.380,82	3.830.076,36	8.732.340,66
NOVEMBRO	5.794.531,80	10.081.921,64	9.763.717,44
DEZEMBRO	4.438.543,77	6.382.527,70	
TOTAL	64.162.483,51	67.786.788,87	90.525.786,00

Rosa de Almeida
Chefe da Divisão de Análise Contábil
Téc. Contábil - Especialista em Contábil

Luiz Carlos Bezerra da Silva
Diretor de Apoio de Contábil
Téc. Contábil - Especialista em Contábil

Saúde

PORTARIA Nº 1059/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/15870,

RESOLVE:

Autorizar a servidora BENEDITA DA SILVA BEZERRA - Chefe de Apoio Gerencial ao PACS e PSF - CDI-2, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Amapá, com objetivo de dar apoio técnico e pedagógico ao Curso de Intensificação ao Controle da Malária, nos dias 13 e 14.12.00, sem ônus para esta Secretaria.

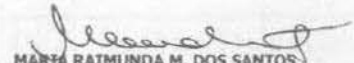
CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 12 de dezembro de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 1060/00-SESA
A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/15724,
RESOLVE:

Autorizar as servidoras OLINDA CONSUELO LIMA ARAÚJO – Chefe da Educação e Divulgação em Saúde – CDI-2 e ALANA DE JESUS FERREIRA – Datilógrafa, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio, com objetivo de participarem do Curso de Capacitação de ACS do Programa de Controle da Malária, no período de 11 a 16.12.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 12 de dezembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 1061/00-SESA
A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/15966,
RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS – Chefe da Unidade de Vigilância em Serviços Relacionados à Saúde – CDS-1, para em substituição e acumulativamente, responder pela Chefia da Divisão de Vigilância Sanitária – CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular, nos dias 14 e 15.12.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 1062/00-SESA
A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/15655,
RESOLVE:

Homologar a autorização de deslocamento da servidora ROSALIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA – Diretora do Hospital de Emergência – CDS-3, da sede de suas atividades – Macapá-AP, até a Cidade de Belém-PA, com objetivo de tratar de assuntos familiares, no dia 10.12.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 12 de dezembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 1063/00-SESA
A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/15655,
RESOLVE:

Homologar a designação do servidor RAIMUNDO ROCHA NETO – Chefe da Coordenadoria de Clínicas – CDS-2, que em substituição e acumulativamente, respondeu pela Direção do Hospital de Emergência – CDS-3, durante o impedimento da respectiva titular, no dia 10.12.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 12 de dezembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 1064/00-SESA
A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/15724,
RESOLVE:

Autorizar o servidor JOÃO ÁLVARO DE ALMEIDA COSTA – Educador em Saúde Ambiental, a se deslocar da sede de suas atividades – Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio,

com objetivo de participar do Curso de Capacitação de ACS do Programa de Controle da Malária, no período de 11 a 16.12.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 12 de dezembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 1065/00-SESA
A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/13802,
RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ROSEMARY RABELO DE MELO – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, WALDECIRA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS – Enfermeira e ANTONIO ALVES FERNANDES – motorista, da sede de suas atividades – Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio, com objetivo de realizarem supervisão integrada na Unidade de Saúde do referido município, no período de 20 a 24.11.00, correndo as despesas através do Convênio nº 623/99.

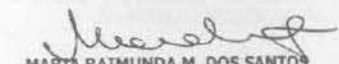
CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 12 de dezembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 1066/00-SESA
A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/13802,
RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras LILIANE MÔNICA PINTO SERRA – Enfermeira e ROSEMARY RABELO DE MELO – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, da sede de suas atividades – Macapá-AP, até os Municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande, com objetivo de realizarem supervisão integrada nas Unidades de Saúde dos referidos municípios, no período de 27.11 a 01.12.00, correndo as despesas através do Convênio nº 623/99.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 12 de dezembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 1067/00-SESA
A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/13802,
RESOLVE:

Designar os servidores WALDECIRA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS – Enfermeira, SANDRA ELISA PEREIRA SOUZA – Chefe de Controle da Hanseníase e Tuberculose – CDI-2 e ANTONIO ALVES FERNANDES – Motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de realizarem supervisão integrada na Unidade de Saúde do referido município, no período de 12 a 15.12.00, correndo as despesas através do Convênio nº 623/99.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 12 de dezembro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

JUSTIFICATIVA Nº 123/2000-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei Macapá 01.12.2000

LÍNGUA SILVA VACUNÕES
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração das Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato nº 076/00, Celebrado com a Empresa ALICE CRISTINA BESSA NUNES.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar sua vigência até 28.02.2001 e acrescer sua dotação em R\$ 16.792,72(Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), a fim de darmos prosseguimento na execução de seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, b, §1º, c/c art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratifique a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2000.

Maria Ângela de A. Cavalcante
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SESA

EXTRATO
CONTRATO Nº 088/2000 - SESA

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde, como contratante e a Fundação de Apoio a Pesquisa e a Cultura da Unifap como contratada, para os fins nele declarados.

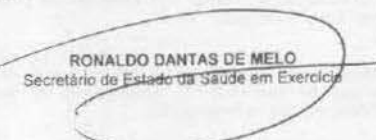
I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no art. 25 §1º da Constituição Federal, c/c art. 12 § 4º, da Constituição Estadual/91, art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93 e nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, conforme Justificativa nº 056/2000-CPL/SESA.

II-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a transferência de recursos financeiros a Fundação de Apoio a Pesquisa e a Cultura da Unifap, para aquisição de material de consumo, para execução da Ação Emergencial de Controle de Roedores, através de medidas de Antirratização e Desratização.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO: As despesas com execução deste CONTRATO totalizam o valor de R\$142.617,10(Cento e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Dezesseite Reais e Dez Centavos), oriundos da dotação orçamentária consignado no Programa de Trabalho 10.302.0087.2793, Fonte 010, Elemento de Despesa 3490-39- Serviços de Terceiros P. Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 2000NE02570.

IV -CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará por um período de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação aplicável.

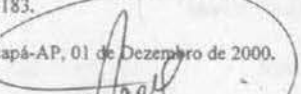
V- DATA DE ASSINATURA Macapá, 30 de novembro de 2000.


RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026-2000 CPL/SESA/GEA
A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que estará realizando certame licitatório, conforme abaixo.

TOMADA DE PREÇO Nº 026/2000 – CPL/SESA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Pensos para Oncologia.
TIPO: Menor Preço
ABERTURA: 27 de Dezembro de 2000 às 15:00 horas.
AV. FAB nº 069 – Centro – Macapá

O Edital poderá ser obtido na sala da CPL/SESA, no horário de 07:30 às 13:00 horas, mediante apresentação do DAR, devidamente autenticado, onde deve constar o depósito na conta do Estado no valor de R\$ 44,00 (Quarenta e Quatro reais).
Quaisquer esclarecimentos, contactar pelo fone-fax 0xx.96.212.6183.

Macapá-AP, 01 de Dezembro de 2000.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Presidente da CPL/SESA

Agricultura**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA****RATIFICO**

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/00 - SEAF/BASA
OBJETIVO: Alteração da Cláusula Nona
MOTIVO: Prorrogação de prazo

Para competente ratificação, submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente Justificativa, para a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/00 - SEAF/BASA, o qual altera a Cláusula Nona - da Vigência, em decorrência da necessidade de manutenção das atividades de financiamento das atividades produtivas no âmbito da exploração agropecuária, agroextrativista e agroindustrial do setor privado, motivo pelo qual necessita ser firmado um Termo Aditivo prorrogando a vigência pelo período de 12 (doze) meses.

A presente Justificativa encontra respaldo legal no Artigo 65, Inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2000

LUIZ HELIODORO MORAES BARROS
Chefe do NSP/SEAF

**NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO E PARTES: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/00-SEAF/BASA, celebrado entre o Estado do Amapá e o Banco da Amazônia S/A - BASA, com a intervenção da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento, assinado em 01 de janeiro de 2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Artigo 65, Inciso II, Alínea "b", da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar a Cláusula Nona do Convênio nº 001/00-SEAF/BASA, ficando prorrogada sua vigência para 01 de Janeiro de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas do Convênio nº 001/00-SEAF/BASA, não atingidas pelo presente Instrumento ficam ratificadas.

E por estarem assim ajustados em relação ao conteúdo deste Instrumento, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas também no fim assinadas.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2000.

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Agricultura

Órgãos Autônomos**Detrap****RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO
CONFORME DECRETO N.º 0068 / 97
Em 18/12/00

Eng.º Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral / DETRAP

REFERÊNCIA : CONVITE N.º 047 / 2000 - CPL / DETRAP

OBJETO : Drenagem longitudinal da Rodovia AP 020

PROCESSO N.º

5.0002783 / 00

VALOR MÁXIMO

R\$ 30.388,59 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

FIRMAS CONVIDADAS

PÓTIÇO CONSTRUÇÕES	NÃO COMPARECEU
J. W. CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO COMPARECEU
C A C R ENGENHARIA LTDA	NÃO COMPARECEU
COPA CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO COMPARECEU
CONSTER LTDA	NÃO COMPARECEU
J D CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO COMPARECEU

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe foi realizado no dia 12.12.00, às 09 : 00 horas, na sala de Reuniões do DETRAP, com o não comparecimento das empresa convidadas, configurando, portanto, a Licitação Deserta.

PARECER

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que face as circunstâncias apresentadas e em não caracterizando o prejuízo para a administração, seja promovido novo procedimento licitatório.

Macapá (AP), 18/12/00

WALDEMIR MORAES
Presidente da CPL / DETRAP

Desporto e Lazer**PORTARIA N.º 100/GAB-DDL-AP**

O Diretor do Departamento Estadual do Desporto e do Lazer, no uso de suas atribuições legais pelo artigo 24, Inciso VIII, do Decreto Estadual nº 224, de 05 de fevereiro de 1998 c/c a Lei nº 338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Memº nº 381/2000-GAB/DDI-AP.

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS RAMALHO DE OLIVEIRA, Código CDI-3, para exercer acumulativamente em substituição, o cargo de Chefe do GAB/DDI-AP, durante o impedimento do titular que estará viajando para HAVANA-CUBA, com a comitiva do Governo do Estado do Amapá no período de 24.11 a 03.12 de 2000.

Macapá, em 22 de novembro de 2000.

AROLD MARLTON DA COSTA
DIRETOR DO DDI-AP

Serviço Social Autônomo**Amprev**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2000 PROCESSO N.º 000499/2000 - AMPREV

1-PARTES: AMAPÁ PREVIDENCIA- AMPREV e TREVISAN CONSULTORES

2-OBJETO - O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços de Avaliação técnica dos bens do ativo, imobilizado pertencentes ao IPEAP/ AMPREV, sendo composta por máquinas equipamentos, móveis, equipamentos de informática e imóveis, ou seja todo dos bens discriminados no inventário do IPEAP/AMPREV-99 e seus imóveis.

3-DO FUNDAMENTO LEGAL: É inexistível a licitação de prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com art.25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994.

4- DO VALOR DO SERVIÇOS: De acordo com a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, o Contratante remunerará com honorários no valor total de R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais) já acrescido o valor do Imposto Sobre Serviços -ISS, a serem liquidados em 3 (três) parcelas iguais de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), sendo a primeira paga no ato da assinatura do contrato, a 2ª (Segunda) com 30 (trinta) dias e a 3ª (terceira) na entrega dos relatórios finais.

5- DA VIGENCIA: O prazo de duração do presente contrato será de 2 (dois) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

6- DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2000

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2000

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor Presidente

Antarquias Estaduais**IPEM****ERRATA**

No contrato nº 003/00-IPEM/AP, publicado no D. O. E nº 2302 de 23/05/00, em suas: Cláusula Terceira, onde se lê: "no período de 03 meses", Leia-se: "no período de 06 meses". Cláusula Quarta, onde se lê: "preço global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)", Leia-se: "preço global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)". Cláusula Quinta, onde se lê: "03 (três) meses", Leia-se: "06 (seis) meses".

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2000.

LEURY SALLES FARIAS
DIRETOR GERAL
IPEM-AP

ERRATA

No contrato nº 004/00-IPEM/AP, publicado no D. O. E nº 2302 de 28/05/00, em suas: Cláusula Terceira, onde se lê: "no período de 03 meses", Leia-se: "no período de 06 meses". Cláusula Quarta, onde se lê: "preço global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)", Leia-se: "preço global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)". Cláusula Quinta, onde se lê: "03 (três) meses", Leia-se: "06 (seis) meses".

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2000.

LEURY SALLES FARIAS
DIRETOR GERAL
IPEM-AP

Ceforh

(P) nº 057/00 - CEFORH

A Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2878 de 27 de outubro de 1998, combinado com a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder adiantamento em nome da servidora ELIAN MARIA GUIMARÃES CRUZ, Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação, Cód. FGS-2, nos termos do Item III, Art. 2º, Decreto 0920 de 18.04.96, no valor de R\$ 7.740,00 (Sete mil, setecentos e quarenta reais), destinado a custear despesas com Serviços de Terceiros, objetivando atender as necessidades deste CEFORH.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (001) - Programa de Trabalho 04.128.00142.611, no Elemento de Despesa nº 3.4.90.36 - outros serviços de terceiros, Pessoa Física o valor de R\$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais), e

3.4.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, Auditoria do Estado do Amapá, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Dezembro de 2000.

Rita Cássia
Rita de Cássia Lima Andréa
Diretora-Presidente/CEFORH.

(P) nº 058/00 - CEFORH

A Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 2878, de 27 de outubro de 1998, combinado com a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA CLEIDE BALA QUARESMA, Aux. Op. de Serv. Diversos, Classe D, Padrão 5, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, a disposição do CEFORH, para responder em substituição, o cargo comissionado do Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Transportes, Cód. FGS-1, durante a ausência do seu titular JOSÉ OTÁVIO SANTANA, que entrará em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2000, no período de 19.12.2000 a 17.01.2001.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2000

Rita Cássia
Rita de Cássia Lima Andréa
Diretora-Presidente/CEFORH.

Terrap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 150-A/00 - CPL/TERRAP

RATIFICO

Em 05/12/00

Antonio Carlos Almeida Campeolo
ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DIRETOR-PRESIDENTE

ASSUNTO : TERMO ADITIVO DE CONTRATO
UNIDADE : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP
CONTRATADO: ÊXITO VIAGENS E TURISMO LTDA
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PROCESSO : 4.001.604/2000

Justifica-se o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/00 de Prestação de Serviço, que entre si celebraram o Instituto de Terras do Amapá - TERRAP e Êxito Viagens e Turismo Ltda., tendo como objetivo alterar a Cláusula Quinta, que trata do Prazo de Vigência do Contrato, que neste Terceiro Termo foi prorrogado, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por 03 (três) meses, iniciando-se em 05/12/00 e com término para 04/03/2001.

No tocante as demais cláusulas do Contrato nº 004/00, não sendo estas atingidas pelo presente Termo, ficam ratificadas.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se digne ratificar a presente Justificativa, conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações, e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que, cumprida a exigência do art. 61, Parágrafo Único do citado diploma legal, produza seus efeitos legais.

Macapá - AP, 05 de dezembro de 2000

Ligia Lima de Almeida
LÍGIA LIMA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/00 - TERRAP

I - INSTRUMENTO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/00

II - PARTES CONTRATUAIS

TERRAP - ÊXITO VIAGENS E TURISMO LTDA.

III - Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada as seguintes cláusulas, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, e, portanto, neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todos os fins de direito.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: Alterar a cláusula Quinta do contrato nº 004/00, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do referido CONTRATO será prorrogado até o dia 04/03/2001, com início em 03 (cinco) de Dezembro de 2000 e término em 04 (quatro) de Março de 2001.

II - CLÁUSULA SEGUNDA: As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO 004/00 não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

E por estarem assim ajustados em relação ao conteúdo deste instrumento, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 05 de Dezembro de 2000.

Antonio Carlos Almeida Campeolo
ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

IEPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico
Em 03/12/2000

Alan Cavalcanti da Cunha
ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor Presidente do IEPA

JUSTIFICATIVA N.º 028/2000-CPL/IEPA

JUSTIFICATIVA N.º 028/00 - IEPA

Processo	: 012.002891/00
Assunto	: Dispensa de Licitação
Fundamento legal	: Art. 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alteração posteriores.
Objeto	: Contratação de Empresa.
Adjudicado	: Luiz Antônio Figueira Souza-me
Valor R\$	: 14.592,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois mil reais)
Período	: 12 meses

Justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão de licitação deserta referente aos Processos Licitatório n.º 013 e 020/00, para fornecimento de refeições aos servidores do IEPA localizada à rodovia JK, Km 10, Fazendinha, sendo contratada a empresa LUIZ ANTÔNIO FIGUEIRA SOUZA- ME, para prestação do referido serviço.

A despesa em apreço tem sua Ação Administrativa fundada no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alteração dada pela Lei n.º 8.883/94.

Pelas razões aqui expendidas e em cumprimento aos ditames legais supra mencionados, e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, submetemos a presente justificativa a apreciação do Senhor Diretor Presidente do IEPA, para homologação, amparada pelo Art. 26 da Lei 8.666/93, com escopo e ratificação e consequente publicação do Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia dos atos.

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2000.

Adriany de Oliveira da Costa
ADRIANY DE OLIVEIRA DA COSTA
Presidente da CPL/IEPA

Lacen

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA "PROFº REINALDO DAMASCENO JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA 162/2000

PROCESSO: Nº 17.000.314/2000

CONTRATO/002/2000

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO.

OBJETO DO CONTRATO: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO " CONTADOR HEMATOLÓGICO MODELO CELL DYN 1400 " (ABBOTT).

VISANDO A PUBLICIDADE DE SEUS ATOS, O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/AP, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, ESTABELECE O ELENCO DO CONTRATO, ACOLHENDO A DEMANDA DE EXAMES DE ROTINA, COM O INTUITO DE MELHORIA NO ATENDIMENTO NO QUE TANGE EM SERVIR MELHOR À POPULAÇÃO.

O REFERIDO APARELHO PELAS SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, IRÁ DAR MAIOR SUPORTE AO NÚMERO DE ATENDIMENTO E POR CONSEQUÊNCIA SERÁ MELHOR EXECUTADO,

CONSIDERANDO AINDA, QUE ESTA AQUISIÇÃO É ISENTA DE ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO.

Do elencado, visto que é do Interesse da Autarquia/Lacen, e não havendo descompasso com o diploma legal em comento, e até em alinho com princípio da economicidade, se justifica.

Macapá, 13, de dezembro de 2000.

RATIFICO EM 13/12/2000

Dr. Dewson Ferreira da Silva
Dr. Dewson Ferreira da Silva
Diretor-Presidente Interino do LACEN
Decreto n.º 3487

Mauro Xavier de Barros
Mauro Xavier de Barros
Assessor Jurídico do LACEN.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO N.º 0002/2000

Contrato de Comodato de equipamento que entre si celebram o LACEN-AP - Laboratório Central de Saúde Pública como Contratante e Diagnocel Comércio e Representações Ltda como Contratada

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA : O comodante cede ao Comodatário, nos termos do artigo 1.248 e seguintes do Código Civil vigente, o equipamento CONTADOR HEMATOLÓGICO MODELO CELL DYN 1400 (ABBOTT).

02 - CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso expreso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ocasião na qual o equipamento, objeto deste Contrato, retornará ao Comodante, sem que assista a quaisquer das partes direito a indenização ou retenção.

03 - DATA DA ASSINATURA : Macapá(ap), 13 de dezembro de 2000

Dr. Dewson Ferreira da Silva
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/AP
COMODATÁRIO

Mauro Xavier de Barros
DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
COMODANTE

Fundações Estaduais

Feria

PORTARIA (P) N.º 173/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá-FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073-97, de 05 de maio de 1.997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora REGINA COELI BASTOS PINHEIRO LEAL, Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, a disposição desta Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de apresentar adolescentes em audiência no Juízo daquela Comarca, no período de 30 a 31 de outubro de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 20 de outubro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 174/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora EULINA FREITAS SMITH, Técnicas de Laboratório, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal de Servidores do ex-Território do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de realizar o Curso de Reciclagem de Papel a adolescentes do Projeto Cidadão Mirim naquela localidade, no período de 21 a 28 de novembro de 2.000.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 20 de novembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 175/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA JARDIM, Agente Administrativo, Classe C, Padrão V, do Quadro de Pessoal de Servidores do ex-Território do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de realizar o Curso de Reciclagem de Papel a adolescentes do Projeto Cidadão Mirim naquela localidade, no período de 21 a 28 de novembro de 2.000.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 20 de novembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 176/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor EDEIL DOS SANTOS MADUREIRA, Artífice de Mecânica, Padrão 07, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de conduzir o veículo que transportará técnicas até aquela localidade, no período de 21 a 28 de novembro de 2.000.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 20 de novembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 177/2000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores DEBORAH CARLA PINHEIRO GOMES, Responsável por Grupo de Atividade II, Código FGI-2; NAZARENA SARMENTO, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, Código FGS-1 e EDILSON AMANAJÁS DE BRITO, Chefe da Unidade de Pessoal, Código FGS-1, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados desta Fundação, para sob a presidência da primeira constituir uma Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo n.º 11.002.099/2000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 21 de novembro de 2.000.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 20 de novembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 178/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora MARILDA FERREIRA DA CRUZ DE JESUS, Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de apresentar adolescentes em audiência no Juízo daquela Comarca, no período de 22 a 23 de novembro de 2.000.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 21 de novembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 179/2000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de RAIMUNDA DONILDE AGUIAR QUINTAS, Chefe do Centro Educacional Aquena, Código FGS-1, nos termos do Art. 2.º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 2.350,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção do Centro Educacional Aquena.

Art. 2.º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3.º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 20.201.08.2430142.2.756 (MEDIDAS DE PROTEÇÃO), assim classificadas: de R\$ 2.350,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo.

Art. 4.º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2.º desta Portaria.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 23 de novembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 180/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de DEBORAH CARLA PINHEIRO GOMES, Responsável por Grupo de Atividade II, Código FGI-2, nos termos do Art. 2.º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 1.316,00 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, para a manutenção do Centro de Internação Provisória.

Art. 2.º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3.º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 20.201.08.2430142.2.757 (MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS), assim classificadas: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo e R\$ 116,00 (CENTO E TRINTA E SEIS), no elemento de despesa 34.90.36-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física.

Art. 4.º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2.º desta Portaria.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 23 de novembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 181/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de GERDILUCE FERREIRA DE SOUZA, Responsável por Grupo de Atividade II, FGI-2, Código FGS-2, nos termos do Art. 2.º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 1.898,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, para a manutenção da Casa de Semi Liberdade.

Art. 2.º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3.º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 20.201.08.2430142.2.756 (MEDIDAS DE PROTEÇÃO), assim classificadas: de R\$ 1.778,00 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo e R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), no elemento de despesa 34.90.39-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Art. 4.º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2.º desta Portaria.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 23 de novembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 182/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR, Secretário Administrativo, Código FGI-1 nos termos do Art. 2.º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção do Centro Educacional Amiga.

Art. 2.º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3.º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 20.201.08.2430142.2.756 (MEDIDAS DE PROTEÇÃO), assim classificadas: R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo.

Art. 4.º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2.º desta Portaria.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 23 de novembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 183/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de ANA MARIA BARBOSA BRITO, Chefe da Casa Lar Cili Katui, Código FGS-1, nos termos do Art. 2.º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 2.650,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção da Casa Lar Cili Katui.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 20.201.08.2430142.2.756 (MEDIDAS DE PROTEÇÃO), assim classificadas: de R\$ 2.650,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 23 de novembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 184/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997:

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 166, de 06 de novembro de 2.000, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2426, de 22 de novembro de 2.000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ZÉLIA DA COSTA DIAS, Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, a disposição desta Fundação, para responder pela chefia do Centro Educacional Aninga, durante o impedimento da titular, por motivo de licença médica, no período de 20 de outubro a 19 de novembro de 2.000."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 24 de novembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 185/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELOIANA CAMBRAIA SOARES, Diretora do Departamento Geral de Programas, Código FGS-3, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados desta Fundação, para responder acumulativamente, em substituição, pela Chefia do Centro Educacional Aninga, durante a ausência da titular, Maria Luceni da Silva Rodrigues, que encontra-se de licença médica, no período de 20 de novembro a 16 de fevereiro de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 24 de novembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 186/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora REGINA COELI BASTOS PINHEIRO LEAL, Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, a disposição desta Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de recomendar adolescentes para o convívio de seus familiares, no período de 08 a 09 de novembro de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 24 de novembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 187/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS, Chefe da Divisão de Projetos Especiais - Código FGS-2, da Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do III Encontro Nacional de Execução Penal, no período de 27 a 30 de novembro de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 24 de novembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 188/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALESSANDRA MARIA DA SILVA DIAS, Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública-IPESAP, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a Cidade de Belém-PA, a fim de recomendar adolescente, atendendo solicitação do Juízo daquela capital, no período de 29 de novembro de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 28 de novembro de 2.000.

Dora Ney Lourenço Moreira
DORA NEY LOURENÇO MOREIRA
- Diretora Presidente em Exercício -

PORTARIA (P) N.º 189/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ EMÍLIO DIAS FIGUEIREDO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Padrão 03, Subgrupo NR, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, a disposição desta Fundação, para responder pelo Responsável por Grupo de Atividade II, Código FGI-2, durante a ausência do titular, Pedro Ivan Seabra dos Santos Junior, que encontra-se em gozo de férias, no período de 02 a 31 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 28 de novembro de 2.000.

Dora Ney Lourenço Moreira
DORA NEY LOURENÇO MOREIRA
- Diretora Presidente em Exercício -

PORTARIA (P) N.º 190/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora REGINA COELI BASTOS PINHEIRO LEAL, Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de apresentar adolescentes em audiência no Juízo daquela Comarca, no período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 28 de novembro de 2.000.

Dora Ney Lourenço Moreira
DORA NEY LOURENÇO MOREIRA
- Diretora Presidente em Exercício -

PORTARIA (P) N.º 191/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DEBORAH CARLA PINHEIRO GOMES, Responsável por Grupo de Atividade II, Código FGI-2, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados desta Fundação, para responder acumulativamente, em substituição, pela Chefia da Divisão de Medidas de Proteção, Código FGS-2, durante a ausência da titular, Zilma Vale de Almeida, que encontra-se em gozo de férias, no período de 04 de dezembro de 2.000 a 02 de janeiro de 2.001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de dezembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 192/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELIETE MARLY ALBUQUERQUE MIRANDA, Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública-IPESAP, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Porto Grande-AP, a fim de realizar visita domiciliar a adolescente, que cumpre Medida Socio Educativa naquela localidade, no período de 08 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 04 de dezembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 193/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAIMUNDO ODILARDO COSTA QUEIROZ, Motorista Oficial, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal do ex-Território do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Porto Grande-AP, a fim de conduzir o veículo que transportará técnica até aquela localidade, no período de 08 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 04 de dezembro de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 194/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CLEIDE FERREIRA D'ALMEIDA, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, do Quadro de Servidores do ex-Território do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, a disposição desta

Fundação, para responder, em substituição, pela Secretaria Administrativa, Código FGI-1, durante a ausência da titular, Marlene Santos de Oliveira, que encontra-se em gozo de férias, no período de 18 de dezembro de 2.000 a 16 de janeiro de 2.001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 04 de dezembro de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 195/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ZÉLIA DA COSTA DIAS**, Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS e **MARINA DAS GRACAS ROCHA DANTAS**, Agente de Limpeza e Conservação, Padrão 03, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado, lotadas na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajarem da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Distrito do Arquipélago do Baique-AP, a fim de recolher crianças para o convívio de seus familiares naquela localidade, no período de 08 a 11 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 04 de dezembro de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 196/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **DORA NEY LOURENÇO MOREIRA**, Diretora Administrativa e Financeira, Código FGS-3 e **MARIA DE NAZARÉ VAZ VIDAL**, Chefe do Núcleo de Planejamento, Código FGS-2, para viajarem da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de participar da avaliação e do encerramento do Projeto Cidadão Mirim, a se realizar naquela localidade, no período de 18 a 20 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 04 de dezembro de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 197/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALBERTO SOARES SILVA**, Motorista, Código FGI-2, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de conduzir o veículo que transportará técnicas até aquela localidade, no período de 18 a 20 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 04 de dezembro de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 198/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Classe C, Padrão I, do Quadro de Servidores do ex-Território do Amapá, lotada na

Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, a disposição desta Fundação, para responder, em substituição, pela Secretaria Executiva, Código FGI-2, durante a ausência da titular, Edelzinha Maria Rabelo de Araujo, que encontra-se em gozo de férias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 04 de dezembro de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

Fundecap

PORTARIA N.º 154/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n.º 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **MAYSA MARTINELLI**, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Atividades de Artes Plásticas, Código FGI-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 01 de Dezembro de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá/AP, 18 de Dezembro de 2000.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PORTARIA N.º 155/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n.º 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear a servidora **SUELI DE OLIVEIRA MATOS**, para exercer o Cargo em Comissão Chefe da Seção de Atividades de Artes Plásticas, Código FGI-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 01 de Dezembro de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá/AP, 18 de Dezembro de 2000.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art/ 26 da lei 8666/93

Macapá, 27/07/2000

Sebastião Nelson Silva de Souza
Diretor Presidente Interno
FUNDECAP

Termo de Justificativa
n.º 006 / 2.000-CPL/FUNDECAP

PROCESSO : 16.000.0275/2.000

ASSUNTO: inexigibilidade de licitação.

fundamento legal: Art. 25, caput, da lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas no trecho Macapá/Cayena/ Macapá.

EMPRESA: PENTA TRANSPORTES AÉREOS S/A.

FORNEC: F.P.E

VALOR: R\$ 55.376,97 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)

Senhor Presidente:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supra citado, em favor da empresa Penta Transportes Aéreos S/A, objetivando a aquisição de passagens aéreas e mais taxa de embarque no trecho MCP/ CAYENA /MCP, para deslocamento dos técnicos, artistas e pessoas ligadas a cultura popular, que participarão da Semana da Cultura Amapaense

na Guiana Francesa. O presente procedimento administrativo será processado na forma do que dispõe o art. 25, caput, do estatuto das licitações e contratos da administração pública, pertinente a inexigibilidade licitatória, haja vista, tratarem-se de serviços exclusivos oferecidos no Estado pela Empresa Penta Transportes Aéreos S/A conforme atesta a certidão encartada no processo em epígrafe, caracterizando, assim, a inviabilidade de competição. Ressalta-se, finalmente, que a empresa em questão, apresenta todas as condições técnicas e operativas para executar os serviços com segurança e eficiência. Ex positis, para salvaguarda dos altos interesses da administração pública e com armo nos ditames da lei, submeto a alta apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para fins de homologação e posterior publicação para eficácia do ato, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da lei de licitações e contratos administrativos suso mencionado.

Macapá - AP, 24 de Julho de 2000.

José Abrantes Alves de Aquino
Presidente CPL/FUNDECAP

Sociedades de Economia Mista

Caesa

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/00, REFERENTE AO CONTRATO N. 031/00.

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/00
REFERENTE AO CONTRATO N.º 031/00.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CIA. DE AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

b) CONTRATADA

BRACOL - BRASIL CONSTRUÇÕES
LTDA.

03 - CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo modifica as CLAUSULAS QUARTA E SEXTA do Contrato 031/00, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA.

Acrescenta-se ao valor do contrato a importância de R\$ 15.643,99 (quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

CLAUSULA SEXTA.

O prazo do presente contrato fica prorrogado por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente termo. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA:

04 de dezembro de 2000

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002/00, REFERENTE AO CONTRATO N. 023/98.

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/00 -
REFERENTE AO CONTRATO N.º 023/98.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

b) CONTRATADA

SRª NILCE DIAS COELHO.

03 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo modifica a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato 023/98, prorrogando o prazo, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA:

22 de dezembro de 2000

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/00,
REFERENTE AO CONTRATO N.º 01/00,
INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

01-

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/00 -
REFERENTE AO CONTRATO N.º 01/00.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

b) CONTRATADA

EDIFICA ENGENHARIA LTDA

03 - CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Termo Aditivo modifica a **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato 001/00, dilatando o prazo por um período de mais 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA:

20 de outubro de 2000

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM.2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.03.2001 (quinta-feira), às 12:10 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos Processos 2º VT/MCP-1667/00-X; 1673/00-5; 1592/00-5; 1591/00-3, entre partes, INSS, exequente e Estrela de Ouro Ltda, executada(o), a seguir discriminados:

- 01(um) aparelho de ar condicionado, marca Springer, de 21.000 btu's, 220 volts, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Arnaldo da Silva Pena (CPF. 325.282.132-04), com endereço Av. Rodovia Tancredo Neves, 891, bairro São Lázaro, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 19.04.2001 às 09:20 h e 16.05.2001, às 09:20 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu, (Elielton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretarias Subsecrev.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM.2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.03.2001 (quinta-feira), às 13:00 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo 2º VT/MCP-1814-00-8, entre partes, INSS, exequente e Paulo Sérgio de Souza Nunes, executada(o), a seguir discriminados:

- 01(um) aparelho de ar condicionado de 10.500 btu's BCA 1050, marca Springer, 220 volts, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Sérgio de Sousa Nunes (CPF. 146.766.562), com endereço Rua Hugo Pinto, 401, bairro Perpétuo Socorro, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 19.04.2001 às 10:10 h e 16.05.2001, às 10:20 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu, (Elielton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretarias Subsecrev.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM.2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 19.04.2001 (quinta-feira), às 10:30 h horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo 2º VT/MCP-1294/00-8, entre partes, INSS, exequente e Bezerra & Cia Ltda, executada(o), a seguir discriminados:

- 01(um) cadeira marca Danna, cor verde, com encosto baixo e apoio para os braços, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 100,00 (Cem Reais).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Rosivaldo Bezerra dos Santos (CPF. 072.989.862), com endereço Av. Dr. Bráulio, 1105, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 16.05.2001 às 10:40 h e 13.06.2001, às 09:10 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu, (Elielton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretarias Subsecrev.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM.2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 19.04.2001 (quinta-feira), às 10:20 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo 2º VT/MCP-1932/00-3, entre partes, INSS, exequente e Martins e Dias Ltda, executada(o), a seguir discriminados:

- 01(um) televisor colorido de 14 polegadas, marca Goldstar, com controle remoto, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Maria da Assunção Rocha Dias (CPF. 264.068.72-63), com endereço Av. Diógenes Silva, 1129, bairro Trem, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 16.05.2001 às 10:30 h e 13.06.2001, às 09:00 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu, (Elielton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretarias Subsecrev.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM.2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 19.04.2001 (quinta-feira), às 10:40 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo 2º VT/MCP-1185/99-5, entre partes, Raimundo Pereira dos Santos, exequente e Construmil, executada(o), a seguir discriminados:

- 01(um) veículo modelo Fiat/Fiorino IE de placa JTK 8273, cor branca, tipo camioneta, chassi 9BD25303T8463677, à gasolina, ano de fabricação 1996, ano modelo 1996, em regular estado de conservação e bom funcionamento, avaliado em R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Manoel Raimundo Fernandes dos Santos, com endereço Av. Tupis, 159, bairro Beiril, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 16.05.2001 às 10:50 h e 13.06.2001, às 09:20 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu, (Elielton Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretarias Subsecrev.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM.2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.03.2001 (quinta-feira), às 12:50 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo 2º VT/MCP-243/00-8, entre partes, Claudio Henrique de Moraes, exequente e Milton Tiago de Souza/Lion Drinks, executada(o), a seguir discriminados:

- 01(um) televisor a cores, marca gradiente, com controle remoto e série nº 561020228A5B, modelo GT 1410, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Milton Tiago Araújo de Souza (R.G. 044914-AP), com endereço Av. Coelho Neto, 1173, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 19.04.2001 às 10:00 h e 16.05.2001, às 10:10 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu, (Elielson Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subscreevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM.2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.03.2001 (quinta-feira), às 12:40 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1816/00-1, entre partes, INSS, exequente e Associação dos Cabos e Soldados do Amapá, executada(o), a seguir discriminados:

01(um) Televisor colorido, marca Philips "video Theatre", de 42 polegadas, com controle remoto, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Fagundes dos Santos (CPF. 094.894.362-91), com endereço Av. Henrique Galúcio, 2218, bairro Santa Rita, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 19.04.2001 às 09:50 h e 16.05.2001, às 09:50 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu, (Elielson Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subscreevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM.2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.03.2001 (quinta-feira), às 12:30 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1643/99-4, entre partes, Fazenda Nacional, exequente e Fagundes e Santos (Movelaria Progresso), executada(o), a seguir discriminados:

01(uma) mesa em madeira macaúba, medindo 1,50 metros de comprimento, 85 cm de largura e 75 cm de altura, em estado de novo, avaliada em R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Fagundes dos Santos (CPF. 094.894.362-91), com endereço Av. Henrique Galúcio, 2218, bairro Santa Rita, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 19.04.2001 às 09:40 h e 16.05.2001, às 09:40 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu, (Elielson Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subscreevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL fica citado(a) M.E.S.M. de Vilhena - Me, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a), nos autos do Processo nº 2º VT/MCP - 2023/00-4, em que INSS, é exequente, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.100,49 (Dois Mil e Cem Reais e Quarenta e Nove Centavos), correspondente a contribuições previdenciárias, como abaixo:

RESUMO

Principal Corrigido	R\$	1.572,58
Multa e Juros	R\$	527,91
Total Devido	R\$	2.100,49

Caso não comprove o pagamento, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil. Eu, (Elielson Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subscreevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL fica citado(a) Otávio Augusto Tavares, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a), nos autos do Processo nº 2º VT/MCP - 2034/00-9, em que INSS, é exequente, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 50,10 (Cinquenta Reais e Dez Centavos), correspondente a contribuições previdenciárias, como abaixo:

RESUMO

Principal Corrigido	R\$	42,96
Multa e Juros	R\$	7,14
Total Devido	R\$	50,10

Caso não comprove o pagamento, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil. Eu, (Elielson Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subscreevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM.2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.03.2001 (quinta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-917/00-2, entre partes, Lea Santos Nogueira, exequente e Agro Forte Ltda e Neuza da Silva Valente, executada(o), a seguir discriminados:

- 01 (uma) geladeira marca Brastemp duplex, em regular estado de conservação e bom funcionamento, avaliada em R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);
- 01 (uma) freezer vertical, marca consul, em regular estado de conservação e bom funcionamento, avaliada em R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);
- 01 (um) freez horizontal, marca prosdócimo, duas tampas, em regular estado de conservação e bom funcionamento, avaliada em R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais);
- 01 (um) conjunto de sofá, com duas peças, sem uma peça para três lugares e outra para dois lugares, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 100,00 (Cem Reais);
- 01 (um) aparelho de fax, marca Panasonic, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);
- 01 (uma) motosserra marca Husquaryarna, em bom estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais);

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Paulo Ricardo Q. Santiago (CPF. 303.046.512-15), com endereço Av. Fab, 2812, bairro Central, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 19.04.2001 às 09:10 h e 16.05.2001, às 09:10 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de

que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu, (Elielson Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subscreevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM.2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.03.2001 (quinta-feira), às 12:20 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) Processo 2º VT/MCP-1608/00-5, entre partes, INSS, exequente e Akapu Comércio e Indústria de Madeiras Ltda, executada(o), a seguir discriminados:

➤ 01(um) aparelho de Fax, marca Panasonic, modelo Kx F331-A, série nº 8FAR0014173, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Agnaldo Lopes da Silva (RG. 217.277 AP), com endereço Rua Santos Dumont, 1558, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 19.04.2001 às 09:30 h e 16.05.2001, às 09:30 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu, (Elielson Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subscreevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Substituto da MM.2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.03.2001 (quinta-feira), às 10:50 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva, Nº 116 - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo 2º VT/MCP-84/00-3, entre partes, Fazenda Nacional, exequente e Nancir Ferreira, executada(o), a seguir discriminados:

01(um) vídeo cassete quatro cabeças, marca sony, com controle remoto, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 100,00 (Cem Reais).

Os bens acima descritos estão sob a guarda do fiel depositário Sr(a). Antonio de Barros Correia Bravo (CPF. 128.338.974-53), com endereço Av. Clodóvio Coelho, 1372, bairro Barrital, Macapá/AP.

Na ocasião os bens serão vendidos pelo maior lance, nos termos do § 1º do artigo 888 da CLT. Não havendo licitante nem sendo requerida a adjudicação, seguir-se-á aos leilões, que ficam desde já fixados para os dias 16.05.2001 às 11:00 h e 13.06.2001, às 09:30 h.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu, (Elielson Costa de Alencar), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, Subscreevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA R.G.A. ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2º VT/MCP-2202/2000-4, em que JOÃO TORRES DA SILVA, é reclamante, para comparecer

perante esta Justiça, situada na Av. FAB, nº 1610, 3º andar, Centro, no dia 29/01/2001, às 08:15 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista, cujos objetos são os seguintes: 1) FGTS de todo o período: R\$-359,84; 2) Aviso Prévio: R\$-307,97; 3) 13º salário 1998 (6/12) R\$-153,95; 4) 13º salário 1999 (06/12): R\$-153,95; 5) Férias + 1/3 (12/12): R\$-410,32; 6) Seguro Desemprego: R\$-470,39; 7) PIS: R\$-156,80; 8) Multa (Art. 477, da CLT): R\$-307,97. Valor da causa: R\$-2.321,18.

Nesta audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cuja declaração obrigará o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil. Eu, Jáder Rabelo de Souza (Jô de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

HÉLIO DO CARMO BARROSO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-674/1996-0

Exequente: RAIMUNDO MORAES DO AMARAL
Executado: SENCOL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Data: 25.01.2000, às 10:00h

O Doutor JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto na Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando cliente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA VW 11140, COR BRANCA, CATEGORIA PARTICULAR, CHASSIS Nº9BWWTACM7LCB27877, ANO 1990,138 HP, COMBUSTÍVEL OLÉO DIESEL, PLACA EA 2490-AP, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu Jáder Rabelo de Souza (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JÁDER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto
na Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-555/1996-3

Exequente: LAERCIO DOS SANTOS SILVA
Executado: SILVIO DE ASSIS
Data: 25.01.2000, às 10:00h

O Doutor JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto na Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando cliente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) JOGO DE SOFÁ, PRETO, EM COURO, DISPONDO DE TRÊS MÓDULOS, PARA TRÊS, UM E UM LUGARES, COM AS ALMOFADAS LATERAIS RECLINÁVEIS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

-01(UM) JOGO DE MESA DE VIDRO, COLONIAL, COM SEIS

CADEIRAS, SENDO ESTAS PRETAS COM DETALHES EM DOURADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-3.100,00 (TRES MIL E CEM REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu Jáder Rabelo de Souza (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JÁDER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto
na Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-2429/1999-7

Exequente: LUSILENE DO SOCORRO ALENCAR DA SILVA
Executado: CEI-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
Data: 25.01.2000, às 10:00h

O Doutor JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto na Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando cliente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) APARELHO DE REPRODUZIR IMAGENS EM PAREDES OU TELAS, EPISCOPIO E19, NA COR BRANCA E CINZA, REFERÊNCIA 10171, MOTOR 110/220V, 50/60HZ, ÁREA ÚTIL 160/190, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-2.280,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-2.280,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu Jáder Rabelo de Souza (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JÁDER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto
na Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada B A DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 201-857/1999-7, em que DEUZIMAR ALEXANDRE DA SILVA é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-392,30 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), correspondente a: parcela previdenciária. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu Jáder Rabelo de Souza (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JÁDER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto
na Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado CARLOS PRADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 201-2425/1999-X, em que MANOEL ODESIL GUEDES RODRIGUES é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-911,35 (NOVECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a: principal corrigido, juros de mora, FGTS + 40% e custas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu Jáder Rabelo de Souza (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JÁDER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto
na Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada SERGIO C DE SOUZA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 201-734/2000-5, em que JOSIMAR LOBATO DOS REIS é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-497,76 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente a: principal corrigido, juros de mora, multa CTPS e custas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu Jáder Rabelo de Souza (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JÁDER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto
na Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-539/1999-4

Exequente: SARA REBELO RODRIGUES
Executado: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA
Data: 25.01.2000, às 10:00h

O Doutor JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto na Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando cliente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) MICRO-COMPUTADOR, AT-486-DX2-66, 04 RAM DE MEMÓRIA, 02 DRIVE-AG, 260MB, MONITOR VGA-COLOR, 14 POLEGADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu Jáder Rabelo de Souza (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JÁDER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto
na Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-560/2000-2
 Exequente: LUIZ CARLOS SOARES NUNES
 Executado: CASSIO VIEIRA F GODOY
 Data: 25.01.2000, às 10:00h

O Doutor JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto na Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) MICROCOMPUTADOR, PENTIUM-MMX CPU AT 200MHZ, COM MONITOR MARCA DTK COMPUTER, MODELO MA1435, REGISTRO G157806, TECLADO MARCA INICOMEX, MODELO SK6000, Nº C9709175580, TORRE VERTICAL, MODELO DTK COMPUTER INTEL/PENTIUM, KIT MULTIMÍDIA COM DUAS CAIXAS DE SOM PEQUENAS, MARCA CRIATIVA, MODELO SB S10, TUDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

-01(UMA) ESTANTE PARA COMPUTADOR, COR BRANCA, COM DUAS PRATELEIRAS E PORTA TECLADO DESLIZANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$-80,00 (OITENTA REAIS);

-01(UM) ESTABILIZADOR DE CORRENTE TIPO 600VA LS-TRIPP-LITE-604, EM PERFEITO ESTADO DE USO. AVALIADO EM R\$-40,00 (QUARENTA REAIS);

-01(UMA) IMPRESSORA A JATO DE TINTA, MODELO 670C-4PPM-4P, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS);

-01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, 220W, E 30.000BTU'S, EM PERFEITO ESTADO DE USO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-2.520,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS). Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JÁDER RABELO DE SOUZA
 Juiz do Trabalho Substituto
 na Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-2015/1999-2
 Exequente: OSCAR NUNES RABELO
 Executado: LUIZ CARLOS DALMACIO RODRIGUES
 Data: 25.01.2000, às 10:00h

O Doutor JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto na Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-27(VINTE E SETE) VENTILADORES DE TETO, MARCA TRON, COR CINZA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-70,00 (SETENTA REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$-1.890,00 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-1.890,00 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JÁDER RABELO DE SOUZA
 Juiz do Trabalho Substituto
 na Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-265/2000-7
 Exequente: ROBINEI PASSOS DOS SANTOS
 Executado: AÇOUGUE DANYANE
 Data: 25.01.2000, às 10:00h

O Doutor JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto na Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UMA) CAMARA FRIGORIFERA, MARCA IBMR, EM AÇO, COM DUAS PORTAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-2.740,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-2.740,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JÁDER RABELO DE SOUZA
 Juiz do Trabalho Substituto
 na Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado ELÍSIO GOMES ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 201-1191/2000-9, em que DANIEL GALDÊNCIO DA SILVA é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-5.247,53 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), correspondente a: principal corrigido, juros de mora e custas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JÁDER RABELO DE SOUZA
 Juiz do Trabalho Substituto
 na Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-653/1999-5
 Exequente: JOSÉ CLÁUDIO LOPES DOS REIS
 Executada: IRMÃOS ARAÚJO COM. LTDA-ME
 Data: 25.01.2001 às 10:00h

O Doutor JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto na Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UMA) IMPRESSORA OFFSET DAVIDSON, SEM REFERÊNCIAS, COR AZUL, DANIFICADA. AVALIADA EM R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

-01(UM) VEÍCULO, TIPO/MARCA FUSCA, 1.300, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1982, COR VERDE, CHASSI B0365904, PLACA NEL5408, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a

20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JÁDER RABELO DE SOUZA
 Juiz do Trabalho Substituto
 na Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada C J B GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 201-1826/1999-1, em que GUIMAEEL FELIX NICASSIO é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-237,20 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), correspondente a: parcela previdenciária. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JÁDER RABELO DE SOUZA
 Juiz do Trabalho Substituto
 na Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 205/1997-5
 EXEQUENTE: RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA
 EXECUTADA: PLASMAPA IND. E COM. DE PLÁSTICO LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificada a executada acima epigrafada PARA TOMAR CIÊNCIA DA EXTENSÃO DE PENHORA EFETUADA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 202-1351/97. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXAO NETO
 Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1279/1999-9
 EXEQUENTE: BENEDITO ROSIVAL ARAÚJO DE SOUZA
 EXECUTADA: JORNAL TRIBUNA DO AMAPÁ

Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente acima epigrafado PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO NOS AUTOS. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil. Eu (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXAO NETO
 Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2609/2000-1
 RECLAMANTE: RENATO SIQUEIRA DIAS DE OLIVEIRA
 RECLAMADA: MADEIREIRA XINGU LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificada a reclamada acima epigrafada para comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados para audiência relativa a reclamação constante do processo retro mencionado. Nesta audiência a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03. Devendo apresentar também o nº de inscrição do estabelecimento no CNPJ ou CPF. O não

comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente a reclamada, independente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil, Eu (Crisóstomo Miguel da Silva Monteiro), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 116, AO LADO DA TELEMAR
DATA DA AUDIÊNCIA: 17/01/01 ÀS 08:40H

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a reclamada INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, para tomar ciência da Sentença prolatada nos autos do processo nº 201-2440/00-9, em que o Sr. ANTONIO FERREIRA PACHECO é reclamante, cujo inteiro teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, A UNANIMIDADE, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANTONIO FERREIRA PACHECO EM FACE DE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, JULGA-LA TOTALMENTE PROCEDENTE, PARA A RECLAMADA SER NOTIFICADA PARA PROCEDER ESSE REGISTRO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE ANOTAÇÃO PELA PRÓPRIA SECRETARIA DO JUÍZO E CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM PAGAR O EQUIVALENTE A OI SALÁRIO MÍNIMO LEGAL, OFICIE-SE AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$-3,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4º DO ART. 2º, DA LEI 5584/70, A PRESENTE DECISÃO TRÂNSITO EM JULGADO NESTE ATO. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR EDITAL, NADA MAIS, /CMM". Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano dois mil, Eu, (Crisóstomo Miguel da S. Monteiro), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO JÚNIOR
Diretor de Secretaria
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a reclamada RIBEIRO E COMPANHIA LTDA, para tomar ciência da Sentença prolatada nos autos do processo nº 201-2450/00-1, em que o Sr. ERNANI IBIAPINO DAS CHAGAS é reclamante, cujo inteiro teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, A UNANIMIDADE, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ERNANI IBIAPINO DAS CHAGAS EM FACE DE RIBEIRO E COMPANHIA LTDA, PARA: I - DECLARAR A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS

PARTES LITIGANTES, CONDENANDO-SE A RECLAMADA A, NO PRAZO DE 48 HORAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, PROCEDER AS ANOTAÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE TRABALHO, CONSTATANDO OS SEGUINTES DADOS: ADMISSÃO - 04/01/99, SAÍDA - 06/09/00, REMUNERAÇÃO - R\$-800,00, FIXO MAIS "SALÁRIO IN NATURA" DE R\$-180,00 E FUNÇÃO - JORNALISTA, DEVERÃO SER EXPEDIDOS OFÍCIOS À DRT E AO INSS. II - JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS, CONDENANDO-SE A RECLAMADA A PAGAR AO AUTOR, NO PRAZO DE 48 HORAS, APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, O APURADO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (R\$-980,00), 13º SALÁRIO DE 2000 A 09/12 R\$-1.633,33; FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS, AMBAS ACRESCIDAS DE UM TERÇO CONSTITUCIONAL NO VALOR DE R\$-2.177,77; FGTS ACRESCIDO DE 40% R\$-2.195,20; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO R\$-25.871,99; HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES R\$-55.662,50; MULTA DO ART. 487, §8º, DA CLT R\$-960,00. INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO R\$-151,00. EM TUDO ACRESCENDO-SE DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, POR OCASIÃO DA ATUALIZAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, POR OCASIÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, SÃO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. NOS TERMOS DO ENUNCIADO 001, DO EGRÉGIO TIT 8ª REGIÃO, AUTORIZA-SE A RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR DA CONTA E COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 832, §3º, DA CLT, CONSIDERA-SE AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES E SALÁRIO RETIDO (SEM A DOBRO), COMO DE CARÁTER REMUNERATÓRIO, ENQUANTO QUE AS DEMAIS DE NATUREZA INDENIZATÓRIAS, CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$-2.000,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA, CIENTE O RECLAMANTE, NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL, POR EDITAL, NADA MAIS, /CMM Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano dois mil, Eu, (Crisóstomo Miguel da S. Monteiro), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO JÚNIOR
Diretor de Secretaria
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

PORTARIA nº 852/2000-GAB/PRES.

O Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno,

Considerando que a Resolução nº 003/2000-TJAP, autorizou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Dóglas Evangelista Ramos a afastar-se do seu cargo até o dia 15 de dezembro de 2000,

Considerando que a Resolução nº 005/2000-TJAP, convocou o Meritíssimo Juiz de Direito Raimundo Nonato Fonseca Vales, para compor a Egrégia Corte de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Dóglas Evangelista Ramos,

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Dóglas Evangelista Ramos somente poderá apresentar-se para o exercício de seu cargo no dia 20 de dezembro do corrente;

RESOLVE:

Prorrogar ad referendum do Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, até 19 de dezembro de 2000, a convocação do MM. Juiz de Direito Raimundo Nonato Fonseca Vales, para compor a Egrégia Corte de Justiça do Amapá, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Dóglas Evangelista Ramos.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, ao 18º dia do mês de dezembro de 2000.

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP

HOMOLOGO:
Em: 15/12/2000

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 014/2000-CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7393/2000- SG
ASSUNTO: DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA
OBJETO: Contratação de telefonia, na modalidade de Discagem Direta Gratuita - DDG (0800), para os serviços disponibilizados pela Justiça do Estado do Amapá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com redação da Lei nº 9.648, de 27/05/98
ADJUDICATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL.
VALOR TOTAL: R\$ 4.907,04 (Quatro mil, novecentos e sete reais e quatro centavos)
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:

Justifica-se a Dispensabilidade Licitatória, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, totalizando R\$ 4.907,04 (Quatro mil, novecentos e sete reais e quatro centavos), por se tratar de valor de pequena monta, enquadrando-se no limite previsto no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98, que autoriza a Administração a dispensar a licitação quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a modalidade de Convite, hoje fixado em R\$ 80.000,00. Sendo o limite, portanto, de R\$ 8.000,00.

Assim ensina Jesse Torres Pereira Junior, na sua obra "Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, pags. 145/146:

"A contratação de objeto de valor reduzido dispensa a licitação, cujo procedimento tem um custo administrativo e submete-se a prazos que não seriam compensadores diante de objetos de pequeno valor."

Ademais, a escolha da prestadora de serviços teve por base prévia Pesquisa de Mercado realizada pela Divisão de Telecomunicações do TJAP entre as 02 (duas) Empresas que operam estes serviços no Estado do Amapá, conforme consta nos autos. Constatando-se, desta forma, que o preço apresentado está compatível com os serviços.

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, sugerimos a Vossa Excelência a Contratação Direta por Dispensabilidade Licitatória (Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93), com o intuito da salvaguarda dos interesses da Administração.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2000

MÁRCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO
Presidente da CPU/TJAP

Secretaria da Corregedoria

Seção de Controle Geral de Custas Judiciais
01/Novembro/2000 a 30/Novembro/2000

Comarcas	Custas	Mandados	Distribuidor	Contador	Oficial de Justiça		Taxa Judiciária	Outras	Total
					Condução	Diligência			
Amapá	45,97	1,15	36,72	32,40	2,55	3,82	52,55	6,84	182,00
Calçoene	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ferreira Gomes	18,97	3,04	24,48	19,28	0,00	2,30	21,28	0,00	89,35
Laranjal do Jari	135,91	22,86	134,64	113,80	0,00	161,19	971,80	243,51	1.783,71
Macapá	1.804,22	424,49	2.307,19	1.903,06	1.568,89	343,87	25.603,42	2.911,39	36.866,53
Mazagão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oiapoque	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,83	42,83
Porto Grande	20,88	2,28	12,24	9,64	0,00	2,28	81,90	35,72	164,94
Santana	185,32	23,56	159,12	163,60	337,77	60,46	509,85	1.107,80	2.547,50
Serra do Navio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tartarugalzinho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,86	17,86
Total	2.211,27	477,40	2.674,39	2.241,78	1.909,21	573,92	27.240,88	4.365,95	41.694,72

Secretaria da Corregedoria, em 15 de Dezembro de 2000.

Elaborado por: PAULO JOSÉ CORREIA BELO
Atendente Judiciário

Conferido por: JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

Visto: Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Às(s) 18 dia(s) do mês de DEZEMBRO do ano de 2000, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 000514-11/2000
AGRAVANTE : WALTER GURJAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ARACI LOURDES DE MORAES FAVACHO INSBABO
AGRAVADO : JACIRIA RIBEIRO DA LUZ PALHEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO
RELATOR(A) : Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

AGRAVO (Ag) No. 000515-11/2000
AGRAVANTE : WALTER GURJAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ARACI LOURDES DE MORAES FAVACHO INSBABO
AGRAVADO : JUCILENE PIRES DE OLIVEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO
RELATOR(A) : Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000393-4/2000
IMPETRANTE : BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ADVOGADO : BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
INFORMANTE : PRESIDENTE TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000395-4/2000
IMPETRANTE : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO AMAPÁ
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
INFORMANTE : SECRETARIO DE JUSTICA E SEG.PUBLICA AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000394-4/2000
IMPETRANTE : LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
ADVOGADO : JEAN ROBERTO DA SILVA HOUAT
INFORMANTE : CONSELHEIRO TRIBUNAL CONTAS ESTADO DO AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTEV DE QUEIROZ

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
SECRETARIA DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 389/00
Impetrante : Marco Valério Vale dos Santos
Advogado : José Célio Santos Lima
Informante : Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Relator : Desembargador Gilberto Pinheiro

"Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar a fumaça do bom direito e principalmente o perigo da demora. No meu sentir o desconto mencionado não afetará a manutenção e sustento da família do impetrante, a ponto de não esperar a decisão final do 'juiz'".

Com urgência para informar.

Após, abra-se vista ao MP.

Macapá, 14.12.2000

(a) Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Relator

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 275/99
Impetrante : Raimundo Souza de Oliveira
Advogado : Ivanildo Monteiro Vitor de Souza
Informante : Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogado : Lindoval Queiroz Alcantara

"Vistos, etc."

RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA, impetrante do Mandado de Segurança n° 275/99, no dia 07 de dezembro de 2000, protocolou petição nos referidos autos, pleiteando a este Presidente a reconsideração da decisão exarada às fls. 163/165 dos autos e, caso mantida, que o pleito seja recebido como Agravo Retido.

Argumenta o requerente que a decisão deste Presidente feriu o Acórdão proferido pelo Tribunal Penal desta Corte, vez que reduziu os proventos que lhe foram atribuídos no referido *decisum*.

Sucintamente relatados, decido.

Relativamente ao pleito de reconsideração da decisão exarada às fls. 163/165 dos autos do Mandado de Segurança n° 275/99, deixo de atendê-lo, por não verificar a ocorrência de qualquer fato novo capaz de modificar o entendimento esposado no aludido *decisum*, pelo que o mantenho por seus próprios fundamentos.

Quanto ao pleito de que a presente petição seja recebida naqueles autos como Agravo Retido, entendo manifestamente inadmissível, tendo em vista que o feito já conta com a decisão transitada em julgado e devidamente executada.

Ex postis, indefiro os pedidos formulados pelo requerente e determino a devolução da presente petição juntamente com os documentos anexos.

Intime-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de dezembro de 2000.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 371/00
Impetrante : Tribunal de Contas do Estado do Amapá
Advogado : Manoel Darciomar Gonçalves Barbosa
Informante : Governador do Estado do Amapá
Relator : Desembargador Gilberto Pinheiro

"Assegura a norma legal, o direito do relator de reexaminar o PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR.

Pleiteia o impetrante ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$1.466.751,30 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) e que seja o impetrado, compelido a repassar de imediato, o valor de excesso da arrecadação estimada.

O Decreto n° 3288 de 10 de novembro de 2000, abre suplementação no valor de R\$48.891.710,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e noventa e um mil e setecentos e dez reais), destina verbas ao Tribunal de Justiça, Ministério Público e alguns órgãos pertencentes ao Executivo Estadual excluindo desta forma o impetrante.

A não inclusão do Tribunal de Contas do Estado na suplementação de verbas referente ao excesso de arrecadação não se justifica, pois é um direito do impetrante assegurado na lei de diretrizes orçamentais.

De mais a mais, ao solicitar informações da Autoridade apontada como Contora, esta nega-se terminantemente a receber até mesmo minização do Oficial de Justiça, não dando a mínima atenção a determinação judicial e negando-se a prestar as informações pertinentes. Tendo assim este relator determinado a citação por hora certa.

Por outro lado o perigo da demora evidencia-se com o término do ano, porque sem a abertura de crédito não haverá aumento da dotação orçamentária do impetrante e assim suas despesas não poderão ser inscritas em "restos a pagar".

Por esta razão, concedo a liminar, para determinar o bloqueio e sequestro de R\$1.466.751,30 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), a ser

depositado em conta do impetrante na forma da lei.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2000.

(a) Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Relator

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 390/00

Impetrante : Randolph Frederich Rodrigues Alves
Advogado : Flaviano Santa Ana Almeida
Informantes : Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Relator : Desembargador Edmundo Souza

"Vistos, etc."

RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES, deputado estadual, através de advogado regularmente constituído, impetrou Mandado de Segurança contra atos dos PRESIDENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ e DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Em suas razões afirmou que um cidadão o teria denunciado, imputando a si, e a outros dois parlamentares estaduais, a prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar, circunstância que se teria caracterizado pela incitação de populares para quebrar e invadir o prédio da Assembleia Legislativa Estadual. Na denúncia constaria, também, que o impetrante e os demais acusados teriam participado de maneira efetiva no atentado promovido contra a sede do Poder Legislativo.

Acrescentou que após a denúncia o primeiro impetrado remeteu no segundo, laudo da polícia técnica e solicitou emissão de parecer sobre as penalidades aplicáveis aos deputados envolvidos nos fatos narrados no parágrafo anterior.

Referiu também que o segundo impetrado, após proceder abertura de processo para investigar crime de quebra de decoro parlamentar, determinou sua "notificação", quanto aos termos da denúncia.

Vencido o prazo para apresentação de defesa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, preparou seu relatório e encaminhou-o para deliberação do Plenário da Assembleia.

Asseverou o impetrante que o processo padece de vício insanável que o torna nulo, agredindo seu direito líquido e certo, em face da ilegitimidade do denunciante, eis que, a teor do § 2º, inciso II, do art. 55, da Constituição Federal, do § 2º, inciso II, do art. 98, da Constituição Estadual e do § 1º, inciso II, do art. 81, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, o impulso inicial do processamento, nos casos da espécie, é restrito a Mesa Diretora ou a partido político com representação no Poder Legislativo.

Assegurou que a cassação do Deputado Alexandre Torrinha e o processo que lhe é movido, buscando também cassá-lo, seriam consequência de legítima atividade política, não aceita por grupo político opositor ao seu.

Juntao cópia de decisão de lavra do Des. Mello Castro, que entendeu aplicável ao presente caso, bem como algumas cópias do Processo n° 002/00 CCJR e requereu:

- 1) Liminarmente, a suspensão do processo que lhe é movido na Assembleia Legislativa;
- 2) A concessão da segurança para declarar nulo o processo n° 002/00CCJR.

SUCINTAMENTE RELATADO, PASSO A FUNDAMENTAR E, APÓS, DECIDIR.

Trata-se de mandado de segurança preventivo, objetivando suspender processo legislativo-disciplinar, que apura ocorrência de falta de decoro parlamentar em atos atribuídos ao impetrante.

"Em seu voto no MS 21.443-1, *mutatis mutandis* aplicável ao caso presente, o e. Min. do STF Paulo Brossard ensina que 'A Constituição reserva à Câmara e ao Senado a competência para decretar a perda do mandato do Deputado ou Senador, cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar'. A decisão há de ser tomada por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou do partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa', art. 55, II, parágrafo 2º. Observadas as formalidades constitucionalmente enunciadas, a decisão da Câmara ou do Senado, poderá ser discutível, poderá ser injusta, poderá ser desconsiderada, mas será definitiva e irreversível; será insuscetível de decisão judicial. Porque a Constituição deu à Câmara e ao Senado, ao Senado e ao Senado, a competência para decidir algo que à Câmara e ao Senado, diz respeito. De mais a mais, os tribunais julgam segundo critérios de legalidade e decidir que um procedimento é decoroso ou não transcende os limites da pura legalidade. Esta não exclui, mas não se esgota nesse critério, pois depende de mil e uma circunstâncias extra-legais."

Desse norte, emanado do art. 5º, III, da Lei 1.533/51, deflui evidente que somente as formalidades constitucionalmente asseguradas aos componentes das Casas Legislativas são suscetíveis de apreciação judicial, nos processos da espécie."

In *casu*, o impetrante pleiteia liminarmente a suspensão do processo que lhe é movido, suscitando vício no ato que lhe deu início, eis que teria sido praticado por agente não legitimado para tanto.

O impetrante, porém, não juntou aos autos cópia integral do processo, circunstância que impede a aferição da arguição e a formação do convencimento quanto a ocorrência da falta do bom direito, primeiro pressuposto para a concessão de liminar.

Com efeito, não obstante cópia de documento não autenticado indique que a notícia dos atos tidos como violadores do decoro parlamentar tenham-se originado de cidadão do povo, sem a análise da tramitação do feito não é possível firmar convencimento no tocante ao vício suscitado e, por conseguinte, sobre a existência do direito invocado pelo impetrante, ainda que em sede cautelar.

Por essa razão, deixo para manifestar-me sobre o pedido liminar após o recebimento das informações das autoridades indigidas coatoras.

Assim, requeiram-se cópia integral do processo movido contra o impetrante (parágrafo único do art. 6º, da Lei 1.533/51) e notifique-se as autoridades impetradas para que apresentem informações que entenderem necessárias (art. 7º, I, da Lei 1.533/51).

Decorrido o prazo legal, com ou sem informações, retornem-me os autos para decidir sobre o pedido liminar.

P.R.N.

Macapá (AP), 15 de dezembro de 2000.

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA
RelatorADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Bastora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 391/00

Impetrante : Alexandre Manoel Torrinha da Silva
Advogado : Washington dos Santos Caldas
Informante : Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Litiscoportores Passivos: Elder Pena e Outros
Relator : Desembargador Edinardo Souza

"Vistos, etc."

ALEXANDRE MANOEL TORRINHA DA SILVA, deputado estadual, através de advogado regularmente constituído, impetrou Mandado de Segurança contra ato de cassação de seu mandato, apontando como autoridade coatora o 1º PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Em suas razões o impetrante afirmou que determinado cidadão representou a autoridade indigitada coatora, acerca de atos que praticara, os quais configurariam quebra de decoro parlamentar.

Acrescentou que após a representação o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação procedeu convocação de sessão extraordinária com o objetivo de conhecer, analisar e deliberar sobre o acolhimento da "denúncia".

Os integrantes da referida Comissão decidiram pela instauração de processo administrativo contra o impetrante. Este foi notificado, via cartório, do local e horário de reunião da Comissão e de que lhe seria franqueada a presença nas sessões que se realizariam.

A comissão aprovou, no final, parecer do relator, no sentido da cassação do mandato do impetrante, decisão que, submetida ao Plenário na mesma data, também recebeu aprovação deste.

No mesmo dia, logo após procedida a cassação, a Mesa Diretora procedeu a convocação do suplente do impetrante.

Entendendo que o procedimento padecia de vários vícios, o impetrante os arguiu, na ordem seguinte:

O "denunciante" não seria pessoa legítima a dar curso ao procedimento em que, a teor do § 2º, inciso II, do art. 98, da Constituição Estadual e do § 1º, inciso II, do art. 81, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, o impulso inicial do processamento, nos casos da espécie, é restrito à Mesa Diretora ou a partido político com representação no Poder Legislativo;

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa, não teria competência para instaurar nem para presidir processo administrativo (art. 36, § 1º, do R/AL);

Referiu ainda que não houve regular abertura do procedimento administrativo, na forma prevista no art. 151, da Lei 8.112/90 e, por fim, juntou jurisprudência que lhe pareceu no sentido de sua pretensão. Ao final, requereu:

- 1) Liminarmente, a suspensão dos efeitos da Resolução nº 004/2000, através da qual foi decretada a perda de seu mandato e multa de R\$20.000,00 (vinte mil reais) ao dia, no caso de descumprimento da ordem judicial;
- 2) Notificação da autoridade indigitada coatora para apresentar cópia integral do processo nº 005/2000, no prazo de 24 horas;
- 3) A concessão da segurança para declarar nulo o processo nº 005/2000/CCJR.

SUCINTAMENTE RELATADO, PASSO A FUNDAMENTAR E, APOIS, DECIDIR.

Trata-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado com o objetivo de obter a declaração de nulidade do processo nº 005/2000/CCJR, em que foi apurada ocorrência de falta de decoro parlamentar em atos atribuídos ao impetrante.

Em razão do pedido liminar ser assemelhado ao formulado no MS nº 390/2000, cuja relatoria também me foi atribuída, *peço venia* para transcrevê-lo em parte.

"Em seu voto no MS 21-443-1, *mutatis mutandis* aplicável ao caso presente, o Ex. Min. do STF Paulo Brossard ensina que 'A Constituição reserva à Câmara e ao Senado a competência para decretar a perda do mandato do Deputado ou Senador, cujo procedimento foi declarado incompatível com o decoro parlamentar'. A decisão há de ser tomada por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa'; art. 55, II, parágrafo 2º. Observadas as formalidades constitucionalmente enunciadas, a decisão da Câmara ou do Senado, poderá ser discutível, poderá ser injusta, poderá ser desautorizada, mas será definitiva e irrevogável; será inatenuável de decisão judicial. Porque a Constituição deu à Câmara e ao Senado, no Senado e ao Senado, a competência para decidir, algo que à Câmara e ao Senado, diz respeito. De mais a mais, os tribunais julgam segundo critérios de legalidade e decidir que um procedimento é decoroso ou não transcorre os limites da pura legalidade. Esta não exclui, mas não se esgota nesse critério, pois depende de lei e uma circunstância extra-legis."

Desse norte, emanado do art. 5º, III, da Lei 1.533/51, deflui evidente que somente as formalidades constitucionalmente asseguradas aos componentes das Casas Legislativas são suscetíveis de apreciação judicial, nos processos da espécie.

In *casu*, conforme relatado, o impetrante pleiteia liminarmente a suspensão dos efeitos da Resolução 004/2000, suscitando os seguintes vícios procedimentais:

Legitimidade do agente que praticou o ato que deu início ao procedimento;

Incompetência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa para instaurar e para presidir processo administrativo (art. 36, § 1º, do R/AL);

Abertura irregular do procedimento administrativo, que não obedeceu a formalidade do art. 151, da Lei 8.112/90.

Muito embora por motivos alheios à sua vontade, como demonstrou, o impetrante não juntou aos autos cópia integral do processo, circunstância que impede a análise das arguições de nulidade e a formação do convencimento quanto a ocorrência da falta do bom direito, primeiro pressuposto para a concessão de liminar.

Com efeito, não obstante cópia de documento não autenticado indique que a notícia dos atos tidos como violadores do decoro parlamentar tenham-se originado de cidadão do povo, sem a análise da tramitação do feito não é possível firmar convencimento no tocante ao vício suscitado e, por conseguinte, sobre a existência do direito invocado pelo impetrante, ainda que em sede cautelar.

De outra parte, afastado de plano a arguição no sentido de aplicação da Lei 8.112/90 ao caso, eis que trata-se de legislação totalmente impertinente, em razão do impetrante não ostentar a qualidade de servidor público federal, mas de agente político estadual, com regras específicas, de acordo com a Constituição Federal.

Assim, deixo para manifestar-me sobre o pedido liminar após o recebimento das informações da autoridade indigitada coatora, no prazo legal, eis que se trata de ação que não se suspende durante as férias e recessos.

Determino que requeiram-se cópia integral do processo movido contra o impetrante (parágrafo único do art. 6º, da Lei 1.533/51) e notifique-se a autoridade impetrada para que apresente informações que entender necessárias (art. 7º, I, da Lei 1.533/51).

Decorrido o prazo legal, com ou sem informações, retornem-me os autos para decidir sobre o pedido liminar.

P.R.I.

Macapá (AP), 15 de dezembro de 2000.

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA
RelatorADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 387/00

Agravante : Margarete Salomão de Santana
Advogado : Cicero Borges Bordo Junior
Agravante : Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogado : Manoel Darcimar Gonçalves Barbosa
Relator : Desembargador Mário Gurytev

"1) As petições acostadas por cópias às fls. 52/53, 54/55 e 59/60 foram devolvidas ao subscritor, vez que não foram assinadas por advogado da parte.

2) Prosiga. Segue dec. não indeferida de seguimento aos Agravos Regimentais. Intimem-se.

Mcp, 18/12/2000

(a) Desembargador MÁRIO GURYTEV
RelatorADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 387/00

Agravante : Margarete Salomão de Santana
Advogado : Cicero Borges Bordo Junior
Agravante : Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogado : Manoel Darcimar Gonçalves Barbosa
Relator : Desembargador Mário Gurytev

"Vistos, etc."

MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, interpuseram Agravos Regimentais contra a decisão que concedeu parcialmente a liminar pleiteada no Mandado de Segurança nº 387/00, impetrado por AMIRALDO DA SILVA FAVACHO e outros.

Ocorre que, por força da Resolução nº 013/2000 - TJAP, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/12/2000, contra decisão da natureza da agravada, não mais cabe essa espécie recursal.

Ademais, a circunstância do novo regimento regimental haver entrado em vigor quando uma das mencionadas irresignações já havia sido interposta, como é por demais sabido, não se erige em obstáculo à incidência da vedação nele prevista no caso concreto, uma vez que as normas de caráter processual e/ou procedimental são inteiramente aplicáveis aos processos em curso, apañando-os no estado em que se encontrarem.

Ex *positis*, nego seguimento aos agravos regimentais e determino o prosseguimento da ação mandamental.

Intimem-se.

Macapá (AP), 18 de dezembro de 2000.

(a) Desembargador MÁRIO GURYTEV
RelatorADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PRECATORIO Nº 047/00

Requerente : Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
Requerido : Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Requerente : R.B.M. Construção, Comércio e Representação Ltda
Advogado : Luiz Ricardo Gonçalves de Assis
Requerido : Município de Macapá
Advogada : Elva Fátima de Souza Gomes

"Vistos, etc."

Trata-se de Precatório extraído dos autos do Processo nº 0068/97, referente à Ação de Cobrança, que foi intentada por R. B. M. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, contra o Município de Macapá, na qual o MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, condenou o Município requerido a pagar a requerente a importância de R\$ 27.364,17 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), atualizada monetariamente até 10 de abril de 2000.

O requerido foi instruído com os documentos de fls. 03 *inque* 29.

Em parecer acostado às fls. 34/37 dos autos, a d. Procuradoria de Justiça, evidenciando que o precatório cumpriu todas as formalidades legais, vez que instruído consoante determinam os artigos 730 e 731 do Código de Processo Civil e artigo 532, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, opinou por seu prosseguimento, para que a requerente seja ressarcida dos valores a que faz jus.

Relatados, decido.

Observe que o presente requerimento, encontra-se formulado em estreita observância ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal e artigos 730 e 731 do Código de Processo Civil, e foi instruído com os traslados obrigatórios previstos no parágrafo único do artigo 532, do Regimento Interno desta Corte, sendo líquido e certo o título executivo judicial sob o qual se funda a execução.

Assim, preenchidas todas as formalidades legais, deixo a requisição formulada.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Fazenda do Município de Macapá, determinando que sejam observados os preceitos constantes do artigo 100, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 30, de 14 de setembro de 2000.

Noticie-se o Juízo requerente, para os fins do disposto no artigo 535, *caput*, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá (AP), 13 de dezembro de 2000.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PresidenteADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 663/2000

Impetrante : JOAQUIM HERBERT (ADV.)
Paciente : ROGÉRIO MONTEIRO GURJÃO
Aut. Coatora : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Desembargador CARMO ANTÔNIO

Relator:

"DECISÃO"

JOAQUIM HERBERT impetrou *habeas corpus* em favor de ROGÉRIO MONTEIRO GURJÃO, que teve sua prisão preventiva decretada pelo MM. Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá.

Disse que a prisão do paciente, por suposto cometimento do crime tipificado no art. 157 do CPB, ocorreu em 7.12.2000. De lá para cá, mais de dez dias se passaram sem que o inquérito tenha sido remetido ao Ministério Público, caracterizando infração à lei processual e constrangimento ilegal.

Pedi a soltura liminar, e, ao final, a confirmação da ordem.

É o relatório.

Apesar de alegar o constrangimento ilegal, não juntou o impetrante à petição inicial qualquer documento que trouxesse maiores detalhes a cerca da prisão do paciente e do crime pelo qual responde.

Ademais, o entendimento jurisprudencial é de que o constrangimento ilegal caracteriza-se pela extrapolação do prazo global de 81 (oitenta e um) dias, não por eventual excesso de prazo nesta ou naquela fase da instrução.

Destarte, DENEGO a soltura liminar.

Requisitem-se informações à autoridade denominada coatora.

Após, à Procuradoria de Justiça.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Desembargador - Relator

Macapá, 19 de dezembro de 2000.

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
Diretora da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 019/00

Autor: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**
Advogado: **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS E OUTROS**
Réu: **S. M. CONSTRUÇÕES**
Advogado: **ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO**
Relator: **Desembargador GILBERTO PINHEIRO**

"De acordo com o artigo 488, II do CPC, deveria a agravante realizar o depósito de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa. Alega no entanto que a continuidade do bloqueio de "10% da arrecadação mensal" da Agravante, está gerando prejuízos de ordem econômica e repercussão no âmbito social, vez que está impedindo a realização de novos investimentos e de melhoria no atendimento dos serviços de eletricidade do Estado, considerado por lei serviço essencial à população.

Destarte tal percentual saiu da esfera da agravante. Caso a AÇÃO RESCISÓRIA seja julgada improcedente, não haverá prejuízo à agravada.

Assim, **deixo o pedido** para que seja o percentual relativo ao depósito deduzido dos valores já levantados e bloqueados da conta corrente da agravante.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Relator

Macapá / AP, 19 de dezembro de 2000

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
Diretora da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

ATA DA 43ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Às onze horas cinco minutos do dia treze de dezembro de 2000, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Carmo Antônio (Presidente), Mello Castro, Mário Gurytey, Gilberto Pinheiro, Edinardo Souza, o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Raimundo Vales e o Procurador de Justiça Dr. Jair José de Gouveia Quintas.

Após a leitura e aprovação à unanimidade da ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

HABEAS CORPUS Nº 648/00

Impetrante: **LUZ ALMENA BONFIM (Adv.)**
Pacientes: **ODCLEY SANTOS COSTA E E VALDO FERREIRA DA SILVA**
Aut. Coatora: **JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ**
Relator: **DES. MELLO CASTRO**
Decisão: "Ordem de habeas corpus conhecida e concedida, em parte, à unanimidade".

HABEAS CORPUS Nº 649/00

Impetrante: **VALDEMIR MARVILLE (Adv.)**
Paciente: **LUIS FERREIRA CAVALCANTE**
Aut. Coatora: **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ**

Relator: **DES. CARMO ANTÔNIO**
Decisão: "Ordem de habeas corpus conhecida e denegada à unanimidade".

HABEAS CORPUS Nº 652/00

Impetrantes: **SANDRO MODESTO DA SILVA E MARYLENA GIBSON DOS SANTOS REBELO (Adv.)**
Paciente: **EDICLEY CRUZ ALMEIDA**
Aut. Coatora: **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ**
Relator: **DES. GILBERTO PINHEIRO**
Decisão: "Ordem de habeas corpus conhecida à unanimidade. No mérito, concedeu-se a ordem, por maioria, vencido o Des. Carmo Antônio."

HABEAS CORPUS Nº 655/00

Impetrante: **JANE DOS SANTOS PICANÇO (Def. Pública)**
Paciente: **ANTÔNIO CARLOS FONSECA TEIXEIRA**
Aut. Coatora: **JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE MACAPÁ**
Relator: **DES. MÁRIO GURYTEY**
Decisão: "Ordem de habeas corpus conhecida e concedida à unanimidade"

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 994/99

Embargantes: **NORALEY CHAGAS DOS SANTOS e ELDER BARBOSA LOBATO**
Advogado: **JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA**
Embargado: **MINISTÉRIO PÚBLICO**
Relator: **DES. MELLO CASTRO**
Revisor: **DES. MÁRIO GURYTEY**
Decisão: "Retirado de pauta a pedido do Relator".

HABEAS DATA Nº 002/00

Impetrante: **GEORGE SÁVIO DE OLIVEIRA BORRALHO**
Advogado: **ADMILSON GOMES**
Aut. Coatora: **JUIZ DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE MACAPÁ**
Relator: **DES. CARMO ANTÔNIO**
Decisão: "Ordem de habeas data conhecida e denegada à unanimidade".

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos.

*Eu, *Clamy H. O. Bandeira Barbosa*,
Diretora da Secretaria da Seção Única, lavrei a presente ATA, que, depois de lida e aprovada, será subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Seção.*

DES. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 511/00

Agravante: **MICHELE ROCHA DIAS**
Agravados: **1) GRÊMIO RECREATIVO TELEAMAPÁ - GRT; 2) TELEMAR S/A - TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A.**
Advogados: **1) Dr. RICARDO SOUZA OLIVEIRA E OUTROS**
2) Dr. RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA QUEIROGA E OUTROS
Relator: **Desembargador MÁRIO GURYTEY**

Vistos, etc.

"MICHELE ROCHA DIAS, através de advogado, interpôs Agravo de Instrumento, pedindo de atribuição de efeito suspensivo, contra a decisão interlocutória do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Macapá, que nos autos da Ação de Interdito Proibitório que lhe move GRÊMIO RECREATIVO TELEAMAPÁ - GRT, concedeu liminar expedindo Mandado Proibitório de turbacão ou esbulho do imóvel onde funciona a referida agremiação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Aduziu, em resumo, que o *decisum* foi equivocado, uma vez que a notificação encaminhada ao agravado não constitui hipótese autorizadora de interdito proibitório, mas tão-somente o exercício de sua condição de legítima proprietária do imóvel, que lhe garante o direito de tomar as medidas legais destinadas a obter sua posse.

Distribuído a esta Relatoria por prevenção, ordenei o apensamento aos autos do Agravo nº 504/00, interposto por TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A contra a mesma decisão aqui impugnada, determinando em seguida que se aguardasse as informações solicitadas naqueles autos.

Ante o conteúdo das informações e tendo em vista que, na causa onde foi proferida a decisão agravada, o que se persegue é a proteção de posse exercida por cerca de vinte e quatro anos sobre imóvel - portanto, posse velha -, entendo temerária a atribuição de efeito suspensivo a este agravo, haja vista que, embora vislumbre presente em sua fundamentação a fumaça do bom direito, não percebo a possibilidade da espera de seu julgamento causar à agravante dano irreparável ou de difícil reparação. E, como é por demais sabido, tratando-se da hipótese genérica prevista no art. 558, *caput*, do Código de Processo Civil, a ausência desse requisito inviabiliza a atribuição de efeito suspensivo a agravo. Com maior razão porque, no curso de sua tramitação as partes podem

encontrar, nos autos principais, caminho suasório para composição da lide, solução essa que, a bem da verdade, é sempre a mais indicada para todas as contendas.

Ex positis, nego efeito suspensivo ao agravo e determino seja o agravado intimado a ofertar contraminuta, caso queira, no prazo de dez dias.

Intimem-se.

Macapá (AP), 18 de dezembro de 2000.

(a) Desembargador MÁRIO GURYTEY
Relator

Macapá (AP), 19 de dezembro de 2000.

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 342ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL.

Às oito horas e dez minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **CARMO ANTÔNIO (Presidente)**, **MELLO CASTRO**, **MÁRIO GURYTEY**, **GILBERTO PINHEIRO**, **EDINARDO SOUZA** e o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado **RAIMUNDO VALES**, Procurador de Justiça: **Dr. MÁRCIO AUGUSTO ALVES**. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 224/00 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Recorrente: **Marcelo Barbosa dos Reis** - Advogados: **Dra. Marina de Almeida Rocha e Outros** - Recorrido: **Ministério Público Estado do Amapá** - Relator: **Desembargador Carmo Antônio**.

Decisão: "Recurso conhecido e improvido à unanimidade."

RECURSO DE OFÍCIO

Nº 060/00 - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Recorrente: **Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá** - Recorrido: **Manoel Álvaro Santos da Silva** - Advogado: **Dr. Francisco das Chagas Ferreira Feijó** - Relator: **Desembargador Gilberto Pinheiro**.

Decisão: "Recurso conhecido e improvido à unanimidade."

REMESSA EX-OFFICIO

Nº 209/00 - Remetente Ex-Ofício: **Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá** - Partes: **Manoel Antônio Bezerra Barcelar** (Advogado: **Dr. Manoel Raimundo Lopes dos Reis**) e **Município de Macapá** (Advogado: **Dr. Caleb Garcia Medeiros**) - Relator: **Desembargador Carmo Antônio**.

Decisão: "Remessa conhecida e provida parcialmente à unanimidade."

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 817/00 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Santana - Apelante: **Ubaldo Santos Silva** - Advogado: **Dr. Vicente da Silva Cruz** - Apelada: **Maria da Conceição Souza dos Santos** - Advogado: **Dr. Marcos Aurélio Miranda Nogueira** (Defensor Público) - Relator: **Desembargador Mário Gurytey**.

Decisão: "Apelação cível conhecida e improvida à unanimidade."

Nº 847/00 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: **José Edmilson Fernandes** - Advogado: **Dr. Raimundo José Queiroga** - Apelado: **Jean Houat** (em causa própria) - Relator: **Desembargador Mário Gurytey**.

Decisão: "Apelação conhecida e parcialmente provida à unanimidade."

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFICIO

Nº 834/00 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelantes: **Maria da Conceição Barbosa de Souza**, **Sinya Simone Gurgel Juarez Dantas**, **Vicente Manoel Pereira Gomes** e **Estado do Amapá** - Advogados: **Dr. Sinya Simone Gurgel Juarez Dantas**, **Dr. Vicente Manoel Pereira Gomes** e **Dr. Raimundo Sérgio Souza Filho** - Apelados: **Estado do Amapá** e **Maria da Conceição Barbosa de Souza** - Advogados: **Dr. Raimundo Sérgio Souza Filho**, **Dr. Sinya Simone Gurgel Juarez Dantas** e **Dr. Vicente Manoel Pereira Gomes** - Relator: **Desembargador Mário Gurytey** - Revisor: **Des. Gilberto Pinheiro**.

Decisão: "Remessa e apelações conhecidas à unanimidade. No mérito, proveu-se parcialmente a remessa, negou-se provimento à apelação da autora e julgou-se prejudicada a apelação do réu."

AGRAVO

Nº 427/00 - Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - Agravantes: **Leandro Alves Santarém** e **Adalberto Urbano da Fonseca Filho** - Advogado: **Dr. Elias Salviano Farias** - Agravada: **Neiva Marisa Vales dos Santos**, assistida por **Mário Idacelino Silva dos Santos** - Advogadas: **Dr. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida** e **Dr. Kennedy Abraão Monassa de Almeida** - Relator: **Juiz Convocado Raimundo Vales**.

Decisão: "Agravo conhecido e julgado prejudicado à unanimidade."

Nada mais havendo foi encerrada a Sessão às nove horas e cinquenta e oito minutos. Eu, *Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA*, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

DES. CARMO ANTÔNIO
- Presidente -

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Edital com prazo de 30 (Trinta) dias

Ação de Alimentos

Processo: 7730/00

Autora: J.B.S.J.

Advogado: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA,
OZIEL ARTUR BARROS BORGES, CÉSAR
QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA.

Requerida: TATIANE MICHELE COSTA DE JESUS

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a ação de Exoneração de Obrigação Alimentar, processo nº 7730/00, que figura como parte autora J.B.S.J. e como parte requerida TATIANE MICHELE COSTA DE JESUS, achando-se em local incerto e não sabido com paradeiro ignorado, é expedido o presente com a finalidade de CITAR a parte requerida, para que possa se manifestar no feito. O prazo para RESPONDER a ação, querendo, é de quinze (15) dias, contados da juntada do mandado no processo.

ADVERTÊNCIA: Não sendo CONTESTADA a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Caso não tenha recursos para pagar advogados, deverá dirigir-se à Defensoria Pública do Estado, localizada à Av. Fab, esquina com a Rua Eliezer Levi.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos Treze dias do mês de Dezembro de 2000. Eu, Sandoval José Almeida Neto, o subscrevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Edital com prazo de 30 (Trinta) dias

Ação de Alimentos

Processo: 7730/00

Autora: J.B.S.J.

Advogado: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA,
OZIEL ARTUR BARROS BORGES, CÉSAR
QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA.

Requerida: DÉBORA CRISTINA COSTA DE JESUS

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a ação de Exoneração de Obrigação Alimentar, processo nº 7730/00, que figura como parte autora J.B.S.J. e como parte requerida DÉBORA CRISTINA COSTA DE JESUS, achando-se em local incerto e não sabido com paradeiro ignorado, é expedido o presente com a finalidade de CITAR a parte requerida, para que possa se manifestar no feito. O prazo para RESPONDER a ação, querendo, é de quinze (15) dias, contados da juntada do mandado no processo.

ADVERTÊNCIA: Não sendo CONTESTADA a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Caso não tenha recursos para pagar advogados, deverá dirigir-se à Defensoria Pública do Estado, localizada à Av. Fab, esquina com a Rua Eliezer Levi.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos Treze dias do mês de Dezembro de 2000. Eu, Sandoval José Almeida Neto, o subscrevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 3.385/99

DE: JORGE VILHENA PASTANA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, tendo como último endereço sito na Av. Beira Rio, nº 320, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação para conhecimento da Sentença, prolatada por este Juízo em 31/08/2000, nos autos do processo-crime acima mencionado.

SENTENÇA: "Pelo Exposto, julgo procedente a ação e condeno como o réu como incurso nas penas do art. 155, "Caput" do CP. Por tais razões, tenho por razoável fixar a pena base no mínimo legal, ou seja, um ano de reclusão e pagamento de dez dias multa, no valor unitário de um trigésimo do valor do salário mínimo. Inexistem circunstâncias atenuantes, agravantes e tampouco causas de diminuição ou aumento de pena, pelo que torno-a definitiva. A pena deverá ser cumprida em regime aberto. Deixo de proceder à substituição da pena

privativa de liberdade por restritiva de direito porque a personalidade do acusado indica que tal medida não seria suficiente para a reprovação de sua conduta. Por não ter cumprido com as condições do SURSIS PROCESSUAL, de par com a revelia, demonstrou o réu não ter nenhum senso de responsabilidade, como dito acima, não sendo a substituição socialmente recomendável. Quando oportuno, lance-se o nome do condenado no rol dos culpados e proceda-se às comunicações de estilo. Custas pelo condenado P.R.I.C. Macapá-AP, 31.08.00. Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 10/12/2000
SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHOA
Juiz de Direito Substituto

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ELAYNE DA S. R. C. KORESSAWA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência dos advogados:

PROCESSO Nº 3746/99 - Autos de Ação Penal Pública; Autor: Justiça Pública; Réus: Ismael Marques da Silva e outros - (Adv. Dr. OSVALDO SOUZA CAMPOS e DR. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR)

FINALIDADE: Intimação dos advogados para comparecerem na audiência designada para o dia 20/12/00, às 11:00 horas.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos quinze dias do mês de dezembro de 2000. Eu, Carlos de Oliveira (Técnico Judiciário) o digitei, e eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

JUIZ DE DIREITO: MARCONI MARINHO PIMENTA
CHEFE DE SECRETARIA: CLÍVIA FERREIRA VALENTE

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2000
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 5535/00 - AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: R.M.S. J.F.S. E R.S.L.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos...

Diante de tais condições e, considerando que os atos infracionais foram praticados mediante violência a pessoa (art. 122, I, do ECA), nos moldes do art. 112, VI e c.c. art. 157, § 3º, 213, 211 e c.c. arts. 29 e 69, todos do Código Penal Brasileiro, aplico a todos os representados a medida sócio-educativa de internação a ser cumprida no Centro de Internação ANINGA, nesta Comarca, por prazo indeterminado, mediante avaliação semestral, sem direito a realização de quaisquer atividades externas, até ulterior deliberação deste Juízo.

Condeno-os, ainda, no pagamento das custas processuais, "por rato".

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceder com as comunicações de estilo.

PROCESSO Nº 4863/00 - INFRAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTAB. INFRATOR: MISTURA BRASIL
ADVOGADO: ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA
SENTENÇA

Vistos...

Julgo EXTINTO o Processo, pelo cumprimento integral da avença entabulada em Juízo, via de seu regular ARQUIVAMENTO, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5472/00 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: DEUSA COSTA SANTOS
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos...

Trata-se de Autos de ALVARÁ JUDICIAL que está a recomendar arquivamento, em face da perda do objeto, pelo que sou por EXTINGUIR e ARQUIVAR a corrente feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

CLÍVIA FERREIRA VALENTE
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas
65925-000 - Tel. (096) 281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422

EDITAL DE CITACÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

AUTOR: E.T.A.S. (Adv.: DEFENAP)

REQUERIDA: AUXILIADORA DE FÁTIMA DE LIMA

MATOS DA SILVA, brasileira, casada, profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: 6.560/00

ACÃO: DIVÓRCIO

FINALIDADE: CITACÃO da ré para os termos da presente ação ajuizada, e para a audiência de Prévias designada para o dia 06/06/2001 às 9:30 horas, e será realizada na sede deste Juízo, sito à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº - esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas. Cientifique ainda a parte ré, que se restar infrutífera a conciliação ou haja o não comparecimento de qualquer das partes, que terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da audiência, para querendo, contestar o pedido, através de advogado, e se assim não o fizer, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõe o art. 285 do CPC. "...não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor".

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - 65925-000 - Fone-Fax: (096) 281-1304

Santana, 18 de dezembro de 2000

Rogério Bueno da Costa Funfas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/n Vila Amazonas - Santana-AP

Juiz de Direito: ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2000, para ciência das partes, seus advogados e devidas notificações.

PROC. Nº 5.686/00 - Monitoria - Autor: TROPICAL. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. (Adv.: MAURICIO BRAGA DE NÓVOA) Réu: R.V. DO NASCIMENTO - ME (Adv. ANANIAS NASCIMENTO DE SOUZA). FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que fique ciente da audiência designada para o dia 07/06/2000, às 09:00 horas.

PROC. Nº 6.179/00 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - Autor: IV.G.B. rep/p: ADELIA LIRA GOES BITENCOURTE (Adv.: DAVI SCHWAB KOHLIS). SENTENÇA: "...Isto posto, acolhendo o parecer Ministerial de fl. 08, e me convencendo da verossimilhança da alegação da inicial, com fulcro no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil combinado, por fim, com o art. 105 da Lei 6.015/73, DEFIRO o pedido de retificação presente. De consequência, expõe-se o necessário para a retificação do pre-nome do requerente: lavrado o assento nº 034.873, fl. 43º do livro 39-A do Cartório "Oliveira", desta cidade, devendo ao mesmo ser acrescido o pre nome JORGE, passando, consequentemente, a constar como JORGE VITOR GOES BITENCOURT. Os demais dados deverão permanecer inalterados. Sem custos diante da natureza do feito e da grandiosidade de justiça que ora difiro. P.R. Intimem-se. Santana, 31 de outubro de 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito".

PROC. Nº 6.444/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Autor: T.A.O. rep/p: C.P.M. (Adv. LELIO HAAS) Réu: J.D.O. FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que manifeste-se nos autos, em virtude do decurso do prazo concedido ao réu para que pagasse o valor executado, após o mesmo ter sido citado.

PROC. Nº 2.866/97 - INDENIZAÇÃO - Autor: ALFREDO SANCHEZ GONZALEZ (Adv. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA) Réu: FUNDAÇÃO CAEMI E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS - ICOMI S.A. DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que, relativamente, pretendem produzir. Int. Santana - AP, 11 de dezembro de 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito".

PROC. Nº 6.288/00 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - Autor: SEBASTIÃO NOGUEIRA (Adv.: MARCELO CARDOSO NASSAR e WALDELI GOUVEIA RODRIGUES) Réu: ARAMZEM ITARILIA LTDA (Adv.: CRISTIAN JACSON KERBER BOMM). FINALIDADE: Intimação da parte autora para que manifeste-se sobre a contestação de fls. 29-34.

PROC. Nº 5.528/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Autor: T.P.C.L. rep/p: M.B.C. (Adv.: DEFENAP) Réu: N.A.P. (Adv.: VERA DE JESUS PINHEIRO). DESPACHO: "As partes tendo em vista o expediente de fls. 141-147. Int. Santana, 05-12-2000. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito".

PROC. Nº 5.862/00 - MONITÓRIA - Autor: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A (Adv.: CARLOS NELSON PISCANO) Réu: ANTONIO A NASCIMENTO. FINALIDADE: Intimação do patrono da autora para que se manifeste nos autos tendo em vista o decurso do prazo concedido ao réu em face de sua citação por edital.

PROC. Nº 5.962/00 - ALIMENTOS - Autor: G.W.R.S. rep/p: D.O.R. (Adv.: DEFENAP) Réu: O.S.G.S. (Adv.: SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA). DESPACHO: "Especifiquem provas. Int. Sin, 05 de dezembro de 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas, Juiz de Direito".

PROC. Nº 5.696/00 - ALIMENTOS - Autor: F.L.L.S. rep/p: B.C.L. (Adv.: ROSELY ALENCAR DE CAMPOS). Réu: F.F.S. FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que fique ciente de que foi deferido seu pedido de vistas, pelo prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 5.918/00 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. DE ALIMENTOS - Autora: D.S.S.A. rep/p: A.M.S.S.A. (Adv.: DEFENAP) Réu: J.S.A. (Adv.: ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA). FINALIDADE: Intimação do advogado da parte ré para manifeste-se, em 10 (dez) dias, sobre a petição de fl. 28.

PROC. Nº 3.462/98 - INDENIZAÇÃO - Autor: ODENILSON DOS SANTOS (Adv.: WASHINGTON CALDAS) Réu: COMÉRCIO E INDÚSTRIA ATLÂNTICO LTDA (Adv.: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA). DESPACHO: "Recebo o recurso em ambos os efeitos, tempestivamente interposto. À apelada-

(parte) para, querendo, no prazo legal, ofertar as contra-razões. Int. Santana, 07 de dezembro de 2000. Rogério Bueno da Costa Fufas, Juiz de Direito.

PROC. N° 6.486/00 - EMBARGOS DE TERCEIROS - Autor: JOSMAR CHAVES PINTO (Adv.: CESÁRIO DE PIERRI JUNIOR). Réu: FELICIA VINAGRE DA SILVA. SENTENÇA: "...Assim, com fulcro no art. 267, inciso VII do Código de Processo Civil, EXTINGO o presente processo sem julgamento de mérito, determinando sua imediata arquivamento. Sem Custas. P.R.I. Sm, 07 de dezembro de 2000. Rogério Bueno da Costa Fufas, Juiz de Direito".

PROC. N° 2.663/97 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO - Autor: XEROX DO BRASIL LTDA (Adv.: VANESSA DE SOUZA DIAS). Réu: W.C.M. SILVA. DESPACHO: "A certidão a que alude o item 1 do petição de fls. 70/1, informa que o executado mudou-se para endereço não sabido. Assim, diante do requerimento de sua citação por hora certa, decline o exequente elementos para sua localização. Int. Sm. 05/12/2000. Rogério Bueno da Costa Fufas, Juiz de Direito".

PROC. N° 5.559/99 - BUSCA E APREENSÃO - Autor: BANCO GENERAL MOTORS S/A (Adv.: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA). Réu: VIVALDO PALHETA MATINS. FINALIDADE: Intimação do advogado do requerente para tomar ciência do deferimento do seu pedido de vistas fora de Cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

PROC. N° 954/94 - EXCEÇÃO - Autor: BANCO DO BRASIL S/A (Adv.: SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA). Réu: M.C.N. MUNIZ (Adv.: HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES). FINALIDADE: Intimação da advogada do autor para que fique ciente do deferimento de seu pedido de concessão de prazo por mais 15 (quinze) dias.

PROC. N° 6.017/00 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - Autor: L.B.K. (Adv.: ROBERTO JOSÉ NERY MORAES). Réu: S.S.A.M. FINALIDADE: Intimação do advogado do autor para que manifeste-se nos autos sobre o decurso do prazo concedido à requerida, para contestar a presente ação, em face de sua citação.

PROC. N° 6.207/00 - AÇÃO MONITÓRIA - Autor: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A (Adv.: CARLOS NELSON PISCANO). Réu: DORISMÍDIA SIMÃO DE CRISTO. FINALIDADE: Intimação do patrono da autora para que manifeste nos autos tendo em vista o decurso do prazo concedido a ela em face de sua citação por edital.

PROC. N° 6.009/00 - MONITÓRIA - Autor: CSM - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (Adv.: WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS e JOACINARA M. SOUZA COSTA). Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA (Adv.: SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS e WILTON AGUINELO VIEIRA). FINALIDADE: Intimação da parte autora para que especifique as provas testemunhais, se houverem.

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - Autor: ALFREDO CASTRO DE ALELUIA (Adv.: CHARLES SALES BORDALO). Réu: ABRAÃO DE TAL. DESPACHO: "Verifico que o imóvel em questão está localizado na Comarca da Capital. Portanto encaminhando-se via distribuição à Macapá. Intime-se o autor e seu advogado. Int. 12/12/2000. Rogério Bueno da Costa Fufas, Juiz de Direito".

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos quinze dias do mês dezembro do ano dois mil. Eu, (Raimundo Antonio Machado Neto), Auxiliar Judiciário, o digitei. Eu, (Ademir Gomes da Silva), Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Chefe de Secretaria

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/n - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos n° 1.154/00 - Ação de Apreensão e Depósito
Requerente: AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA - AMAUTO
Adv. João Américo Nunes Diniz, OAB/AP, 194, e Kelly Cristina Braga de Lima, OAB/AP, 371-A
Requerida: MARIA NELI NONATO

FINALIDADE: Intimar a parte autora do inteiro teor do despacho proferido por este Juízo, a seguir transcrito: "Diga o autor sobre a certidão retro." Calp. 05/12/00. Normandes Antônio de Sousa, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, aos 11 dias do mês de dezembro de 2000. Eu, José Raimundo Rodrigues da Costa, Chefe de Secretaria, o digitei.

NORMANDES ANTÔNIO DE SOUSA
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/n - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos n° 1.124/00 - Mandado de Segurança c/c Pedido de Liberação
Impetrante: RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS
Adv. Dr. Walber Dias, OAB/AP, 292, Dr. Max Marques Bezerra, OAB/AP, 963-4, Dr. Joacina de Souza Costa, OAB/AP, 355, e Dr. Raimundo de Souza Dias, OAB/AP, 666.

Impetrada: CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

FINALIDADE: Intimar as partes da sentença proferida por esta

Juiz, no seu dispositivo legal a seguir transcrito: "Vistos, etc. ESTO POSTO, ante as razões pelas quais, DEBEO a segurança requerida, para considerar válido por este o reintegro no cargo do requerente do Sr. Manoel Juvenal Faria Costa. Deixo de condenar o impetrante no pagamento das custas processuais, por entender que seria uma lesão ao exercício legítimo do writ, desde fundado também em relação aos honorários advocatícios, por ser intencional na espécie (art. 165 § 1º). Publique-se. Registre-se o Inteiro-teor. Calçoene/AP, 30 de novembro de 2000." Normandes Antônio de Sousa, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, aos 11 dias do mês de dezembro de 2000. Eu, José Raimundo Rodrigues da Costa, Chefe de Secretaria, o digitei.

NORMANDES ANTÔNIO DE SOUSA
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/n - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DE DESPACHO
COM PRAZO DE 05 DIAS

Autos n° 1071/00 - AÇÃO DE COBRANÇA

Autor: CLÁUDIO JÂNIO DOS SANTOS FARIAS
Adv.: SIDNEY NASCIMENTO COSTA, OAB 9112/PA

Réu: MUNICÍPIO DE CALÇOENE, PREF. MUNICIPAL DE CALÇOENE

FINALIDADE: Intimar a parte autora através de seu advogado, Dr. SIDNEY NASCIMENTO COSTA, do r. despacho proferido por este Juízo às fls. 443, a seguir transcrito: "Diga o autor sobre a certidão retro." Certifico e dou fé que não havendo nos autos notícias quanto a manifestação do requerido, embora intimado a fazê-la", requerendo o que entender de direito, em 05 dias. Intime-se. Calçoene, 05/12/00." a) Dr. Normandes Antônio de Sousa, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, aos 07 dias do mês de dezembro do ano 2000. Eu, José Raimundo, Chefe de Secretaria, o conferi e subscrevo por determinação.

JOSÉ RAIMUNDO R. DA COSTA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/n - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS DE
SENTENÇA DE PRONÚNCIA

Autos n° 652/00 - AÇÃO PENAL

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: ALBERTO MAIA DOS SANTOS
Adv.: NEEMIAS DIAS NEGRÃO, OAB/PA-1385 e HAROLD OLIVEIRA, OAB/PA-9086

FINALIDADE: Intimar o réu através de seus advogados, Drs. NEEMIAS DIAS NEGRÃO e HAROLD OLIVEIRA do dispositivo legal da r. sentença de pronúncia proferida por este Juízo às fls. 151/152, a seguir transcrito: "... Isto posto, com fulcro no artigo 408 do Código de Processo Penal, PRONÚNCIO ao acusado ALBERTO MARIA DOS SANTOS, vulgo "CORTEZANO", como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, incisos II e IV do CP. O réu estava tentando empreender fuga depois dos fatos, quando foi preso. Assim esteve durante toda a instrução processual, pelo que não é lógico que agora pronunciado, com indícios. Não tem "raízes" no distrito da culpa. Pode perfeitamente fugir após esta decisão, se solto, já que o princípio nudo o prende nesta Comarca. A garantia da plenária recomenda a prisão, até mesmo para dar azo a aplicação da lei penal em caso de eventual condenação. Submeto pois, o acusado, a julgamento pelo Tribunal do Juri desta Comarca. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Calçoene, 28/11/00." a) Dr. Normandes Antônio de Sousa, Juiz de Direito Substituto. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, 11/12/00. Eu, José Raimundo, Chefe de Secretaria, o conferi e subscrevo por determinação.

JOSÉ RAIMUNDO R. DA COSTA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Cível n° 2363/98
Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: B.L.S.F.

Requerido: MARXWELL DA SILVA TELES

FINALIDADE: Intimar o REQUERIDO da data da audiência de instrução e julgamento que será realizada no dia 15 de maio de 2001, às 12:00 horas, na sede deste Juízo, na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Laranjal do Jari. Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) ano dois mil (2000). Eu, Maria Izabel Rosal, Peitosa, datilografuei eletronicamente. Eu, (Valdirene Rocha da Costa), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino conforme determinação do MM. Juiz.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria

Publicações Diversas

SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO AMAPÁ

Filiado à Federação das Indústrias do Amapá
Av: Padre Júlio Maria Lombardi n° 2000.
Fone: 214-1205/1236

Edital de Convocação n° 004/2000-SEIAPAC

O Presidente do Sindicato Estadual das Indústrias de Alimentos, Panificação e Confeitaria do Amapá - SEIAPAC, no uso de suas atribuições;

Considerando o que estabelece o artigo 14, inciso II, do Estatuto Social do Sindicato;

Considerando as eleições gerais do Sindicato previstas para o ano de 2000 e a posse dos eleitos;

RESOLVE:

CONVOCAR todos os associados do Sindicato Estadual das Indústrias de Alimentos, Panificação e Confeitaria - SEIAPAC, em pleno gozo de seus direitos sociais previstos no Estatuto do Sindicato, para a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO SEIAPAC**, que será realizada no dia 22 de dezembro de 2000, às 11:00 horas, na sede administrativa do Sindicato, situada no Prédio da Casa da Indústria, à Av: Padre Júlio Maria Lombardi, n° 2000, bairro Santa Rita, em Macapá-AP, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1) ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e DELEGADOS AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIAP, para o período de 22 de dezembro de 2000 a 21 de dezembro de 2003;
- 2) Posse dos Eleitos.

Todas as orientações referentes às eleições, conforme estabelece o artigo 12 do Estatuto Social do Sindicato, estão contidas na NORMA e no CALENDÁRIO vigentes.

Sala da Presidência do Sindicato Estadual das Indústrias de Alimentos, Panificação e Confeitaria SEIAPAC, em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000.

José dos Santos
Presidente em Exercício

SINDJOR
Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Amapá (Sindjor-AP), no uso de suas prerrogativas estatutárias, artigo 35, parágrafo II do estatuto social da entidade:

RESOLVE:

Convocar os senhores associados do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Amapá, em pleno gozo de seus direitos, artigo 21 do Estatuto, para em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no auditório do Instituto Nacional de Reforma Agrária (Inra) nesta capital, no dia 20 do corrente, às 19h30 em primeira convocação e às 20 horas em segunda e última convocação para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1 - Escolha da Comissão Eleitoral que irá proceder a eleição do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Amapá para o triênio 2001 - 2003, a ocorrer no dia 08 de janeiro de 2001.

Macapá, 18 de dezembro de 2000

Gilberto Ubajara Rodrigues
Presidente

Raimundo Braga Chucrê

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA - a Licença Prévia de Instalação para atividade de loteamento residencial urbano - Parque dos Bunitis - sito no Bairro Infraero II, Macapá-AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AVISO

O Proprietário da Eletrônica Koreana avisa seus clientes, que estará fechando suas atividades por motivo de viagem e pede aos clientes que tenham aparelhos eletrônicos na dita eletrônica, que venham retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, início 25.11 a 25.12.2000. Comunica ainda que não se responsabilizará sobre os aparelhos no final do prazo estipulado.